

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 21 de
Maio de 2025
Edição 1816
www.campos.rj.gov.br

ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.610, de 15 de maio de 2025.

Institui os Programas de Residência Médica na Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos Programas de Residência Médica na Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. Os Programas instituídos por esta Lei obedecerão às leis, aos decretos e outras normas nacionais específicas e curriculares da área de formação e somente serão oferecidos depois de credenciados na respectiva Comissão Nacional de Residência.

Art. 2º A residência médica constitui modalidade de ensino superior, subsequente à graduação, sob a forma de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, sob a orientação de funcionários integrantes da carreira pertinente.

Art. 3º São objetivos dos Programas de Residência Médica:

- I - estimular a formação de profissionais e docentes e a atuação profissional cívica e articulada com a função social da educação;
- II - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde pública;
- III - proporcionar o desenvolvimento de atividades acadêmicas;
- IV - sensibilizar e preparar profissionais de saúde para o adequado enfrentamento das diferentes realidades de vida e saúde da população;
- V - fomentar a articulação entre ensino, serviço e comunidade;
- VI - estimular a realização de pesquisas aplicadas no SUS;
- VII - articular com a Política de Educação Permanente no Município de Campos dos Goytacazes;
- VIII - fortalecer as redes de atenção à saúde pública;
- IX - estimular o provimento e a fixação de profissional especializado no Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 4º Para admissão nos Programas de Residência Médica, o candidato deverá ser previamente aprovado em processo de seleção pública promovido pela Fundação Municipal de Saúde.

§1º O candidato deverá possuir formação em medicina e apresentar diploma válido, em consonância com a legislação em vigor, além da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

§2º A admissão à residência obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo de seleção promovido pela Fundação Municipal de Saúde.

§3º Por ocasião do ingresso nos Programas de Residência, o residente será inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como profissional em atividade na unidade e na área de saúde em que estiver sendo realizando sua formação prática.

Art. 5º As atividades do residente nos Programas serão executadas sob orientação, supervisão e condução direta de preceptores no cenário de prática.

§1º O preceptor acompanhará a quantidade de residentes na proporção regulamentada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§2º Os residentes e preceptores, além do compromisso com as ações e os serviços de saúde públicos, deverão atender às obrigações profissionais, curriculares e às normas que instituem as diretrizes de programas de residências em âmbito nacional.

Art. 6º Para fins de padronização de conceitos e caracterização de aspectos referentes ao Programa de Residência Médica, esta Lei considera:

- I - Residente: profissional graduado no curso de Medicina, portador de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, matriculado em um dos Programas de Residência Médica da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, regido pela Comissão Nacional de Residência Médica;
- II - Preceptor: médico que tem a função de supervisionar os residentes e que possua em seu currículo cursos de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado, ou outra residência na área da saúde;
- III - Carga-horária do Programa de Residência: máximo de 60 horas semanais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DOS RESIDENTES

Art. 7º Ao médico residente ficam assegurados:

- I - Bolsa de Estudos no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos);
- II - Auxílio-moradia correspondente a 15% do valor da bolsa, totalizando R\$ 615,91 (seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos);
- III - 01 (um) dia de descanso semanal;
- IV - 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade;
- V - Condições adequadas de repouso, alimentação e higiene pessoal durante os plantões;
- VI - Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogados para 180 (cento e oitenta) dias;

- VII - Licença Paternidade de 5 (cinco) dias;
- VIII - Afastamento por motivo de saúde;
- IX - Moradia ou Auxílio Moradia de acordo com a regulamentação do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O quantitativo inicial de bolsas concedidas será de 5 (cinco), podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º A admissão no Programas de Residência Médica da Fundação Municipal de Saúde não constitui qualquer forma de vínculo de trabalho, efetivo ou comissionado, estatutário ou empregatício.

Parágrafo único. O residente será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual.

Art. 9º Para vinculação aos Programas instituídos por esta Lei, o residente e o preceptor deverão firmar termo de compromisso.

Art. 10. As Bolsas de Estudos dos Programas de Residência Médica da Fundação Municipal de Saúde serão custeadas pelo erário municipal até o início do pagamento pelo Governo Federal, totalizando um impacto financeiro mensal de R\$ 23.610,00 (vinte e três mil seiscentos e dez reais) e anual de R\$ 283.320,00 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e vinte reais).

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Até a regulamentação pelo Executivo Municipal, prevista no Artigo 7º, VIII, fica autorizado, a título de auxílio moradia, o pagamento do adicional de 15% (quinze por cento) do valor da bolsa de estudos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de maio de 2025.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

DECRETO Nº 116, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre regulamentação dos procedimentos de verificação dos critérios gerais e específicos para a nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a observância das normas legais e regulamentares para a investidura em cargos e funções públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da moralidade, eficiência e publicidade na nomeação e designação de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, garantindo critérios objetivos e transparentes para tais atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025, que institui a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e estabelece critérios gerais e específicos para a nomeação e designação de servidores em funções comissionadas, exigindo regulamentação complementar para sua fiel execução;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos setores responsáveis pela gestão dos recursos humanos dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal para a verificação dos critérios de nomeação e designação de cargos em comissão e funções gratificadas, conforme previsto nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

CAPÍTULO I
DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 2º Para a verificação da idoneidade moral, o setor responsável pelos recursos humanos das respectivas Entidades e Órgãos municipais, deverá exigir e analisar, obrigatoriamente:

- I - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;
- II - Certidão negativa da Polícia Civil e da Polícia Federal, se disponível;
- III - Certidão negativa de improbidade administrativa (CNJ ou similares);
- IV - Outros documentos que, a critério da Administração Pública, sejam necessários à comprovação da moralidade para o exercício da função.

§1º Serão considerados como impeditivos ao exercício do cargo ou função atos, situações ou circunstâncias que comprometam a integridade ou imagem da Administração Pública.

§2º Em caso de dúvida ou indício de incompatibilidade, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise conclusiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Para a verificação da inexistência de condenação por atos que configurem inelegibilidade, o indicado deverá apresentar:

I - Declaração própria de que não se enquadra nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 64/1990 e suas alterações;

II - Certidões negativas da Justiça Eleitoral;

III - Outros documentos que se façam necessários para comprovar a regularidade da situação.

CAPÍTULO II DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

Art. 4º Os setores responsáveis pelos recursos humanos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão manter lista de verificação atualizada, destinada à conferência da documentação comprobatória dos critérios específicos exigidos para os cargos e funções, conforme os níveis previstos na Lei 9.605/2025.

§1º Fica delegada aos responsáveis pelos recursos humanos de cada Órgão, ou em sua ausência, o gestor do Órgão, a competência de avaliar a correlação da experiência profissional com as áreas de atuação do Órgão ou Entidade, ou com as atividades relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, que não se enquadrem nos critérios estabelecidos na lista de verificação ou que demandem análise mais aprofundada quanto à compatibilidade da experiência profissional ou da formação com o cargo ou função pretendida, a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital poderá ser consultada para deliberação e orientação quanto à admissibilidade da nomeação.

Art. 5º O requisito da experiência profissional poderá ser comprovado pela análise das atribuições desempenhadas em vínculos profissionais anteriores, verificada em documento assinado pelo empregador, superior hierárquico, contratante ou outros que tenham atuado em funções de supervisão da atividade profissional desempenhada, especificando as competências e atividades desempenhadas pelo indicado.

§1º Na impossibilidade de obtenção do documento descrito no caput deste artigo, poderá ser apresentada declaração elaborada e assinada pelo próprio indicado, especificando as atribuições desempenhadas no emprego, contrato ou atividade anterior, ressaltando-se que o fornecimento de informações falsas poderá acarretar, a qualquer tempo, a responsabilização administrativa, cível e penal do indicado.

§2º Os critérios de tempo de experiência profissional e de ocupação de cargos em comissão ou função de gratificação considerarão períodos contínuos e não contínuos.

Art. 6º A comprovação de formação acadêmica será realizada mediante apresentação de diploma ou certificado reconhecido pelo MEC.

Art. 7º A comprovação de cursos de capacitação será realizada mediante certificados com carga horária mínima acumulada de 120 (cento e vinte) horas, expedidos por escolas de governo reconhecidas.

§1º Considera-se escolas de governo as instituições públicas que formam e aperfeiçoam servidores públicos com o objetivo de fortalecer a capacidade do Estado de executar políticas públicas.

§2º A conclusão em cursos de capacitação em escolas de governo em áreas correlatas ao cargo ou à função gratificada deverá ser comprovada através da apresentação de certificados emitidos pela própria organizadora do curso.

Art. 8º O setor de recursos humanos emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos critérios legais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação pertinente, sendo este documento condição obrigatória para a publicação do ato de nomeação ou designação.

Parágrafo único. O parecer conclusivo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para ciência, observando-se as seguintes providências:

I – se favorável, poderá ser dado prosseguimento aos trâmites necessários à publicação e nomeação;

II – se desfavorável, o processo será encerrado com o respectivo arquivamento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, a Secretaria Municipal de Transparência e Controle e a Procuradoria Geral do Município poderão, em ato conjunto, expedir normas e orientações complementares que se fizerem necessárias à adequada aplicação deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 21 de maio de 2025.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 132/2025 – SMARH-D.GESTÃO/SMARH/GP/PMCG, 19 DE MAIO DE 2025

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº. 7.752/05, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DA LEI MUNICIPAL 8896/19; E

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do “Programa Primeira Chance”, que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade;

CONSIDERANDO que puderam participar do processo seletivo os acadêmicos de Direito regularmente matriculados em curso de graduação de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro, que possuam convênio de estágio com o município;

CONSIDERANDO que o processo seletivo foi executado pela Procuradoria Geral do Município e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o resultado final dos aprovados;

CONSIDERANDO que, conforme item 1.4 do Edital, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ficou responsável pelos atos de contratação, lotação e avaliação de estagiários durante todo o período de estágio;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º §1º da Lei Municipal nº 8.896/19, o processo seletivo simplificado contou com 3 (três) etapas, sendo 1ª etapa a prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e 2ª e 3ª etapas classificatórias, a análise curricular e entrevista;

CONSIDERANDO que as duas etapas finais ocorreram na medida da convocação dos aprovados na primeira etapa;

CONSIDERANDO o resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município do dia 09 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o resultado final, após a interposição dos recursos, divulgado no dia 25 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR e DIVULGAR, no Anexo Único, o **resultado final** do **XXII Exame de Seleção** para admissão ao Estágio Profissionalizante da Procuradoria Geral do Município, realizado em 06 de abril do corrente ano, após a realização das etapas previstas no Edital;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2025.

MATHEUS DA SILVA JOSÉ
Procurador Geral do Município

FELLIPE AUGUSTO DE ALMEIDA DA C. PACHECO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

	NOME	PROVA	ENTREVISTA	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL
1	GABRIEL BARBOSA LEITÃO	58	13,7	0	71,7
2	OLÍVIA LOPES MONTEIRO GOMES	56	13,5	2	71,5
3	PEDRO HENRIQUE MOTHÉ GOMES CARVALHO	60	9,7	0	69,7
4	MARIA EDUARDA CHAGAS DIAS	52	14,8	2	68,8
5	LUIS FILLIPE MATHIAS	52	14,2	1	67,2
6	BRENDA TORQUATO BRAGA	50	13,8	1	64,8
7	ANNA LAURA DE SOUSA FERREIRA	48	12,8	2	62,8
8	IRALDO MACHADO DE SIQUEIRA	46	13,4	3	62,4
9	NICOLLE PAES OLIVEIRA	48	13,4	1	62,4
10	ANA CAROLINA LESSA DA SILVA	46	15	1	62
11	GUSTAVO RISCADO CRESPO MOTA	48	12,7	1	61,7
12	CAMILA LEITE DE SOUZA	42	15	4	61
13	NÍCOLAS CARNEIRO SOUZA DA GAMA	44	14,6	2	60,6
14	ARTUR RIBEIRO CAETANO	44	14,5	2	60,5
15	LUIZ OTÁVIO CARVALHO DE SOUZA	46	14,3	0	60,3
16	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	44	11,1	4	59,1
17	ANA JULIA ALVES DOS ANJOS	44	14	1	59
18	CAMILE HAHHAD PESSANHA	42	14	3	59
19	MARIA EDUARDA DOS SANTOS COUTINHO	48	9,7	1	58,7
20	GABRIELA ALVES BENJAMIN	44	13,4	1	58,4
21	ISADORA GILLIALLY DO NASCIMENTO ALVES	40	15	3	58
22	MARIA CLARA MORAES BARCELLOS	44	12,5	1	57,5
23	HEITOR MACABÚ SAMPAIO	42	13,3	2	57,3
24	JÚLIA RANGEL DUARTE	40	13,7	3	56,7
25	MELLINE WOLF SALES SILVA	42	12,3	2	56,3
26	NATHÁLIA TEIXEIRA GOMES	44	12,1	0	56,1
27	MARIA EDUARDA DE SOUZA MUNIZ	40	13,9	2	55,9
28	LUANA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	40	14	1	55
29	JUAN DE SOUZA FERREIRA	42	12,4	0	54,4
30	ISABELLE MORALES LONTRA JORGE	38	14,4	2	54,4
31	HELOÁ MANHÃES CHERENE	36	15	2	53
32	NICOLE DO ROSÁRIO GOMES DA SILVA	38	13,8	1	52,8
33	REBECA MENDONÇA DA CUNHA DA SILVA ESTOTELES	36	14,7	2	52,7
34	ARTHUR NICOLAS DE SOUZA	40	12,7	0	52,7
35	ISABELLY CARDOSO NOGUEIRA	36	14,2	1	51,2
36	LUYZA ALVES GONÇALVES	34	13,8	3	50,8
37	CAREN CAVALCA VIANA	36	14,3	0	50,3
38	ANNY MARRY LOURENÇO CARNEIRO LOPES	36	13,1	1	50,1
39	LAURA MACIEL DE SOUZA FREITAS	34	13,8	2	49,8
40	MAYARA LIMA LOURENÇO DA SILVA	36	11,2	2	49,2
41	LORRANA DA SILVA PASSOS	34	14,5	0	48,5

42	SAMUEL CALDAS MARTINS	34	14,4	0	48,4
43	CAROLINA RANGEL ALMEIDA	32	14,1	2	48,1
44	JOÃO VICTOR CARVALHO NUNES	34	12,6	1	47,6
45	GIOVANNA LIBERATORI VIEIRA DE CARVALHO	30	14,4	2	46,4
46	MARLON CAUAN PESSANHA SILVA	34	11,9	0	45,9
47	MARIA EDUARDA DE PAIVA CASTELAR	30	13,5	2	45,5
48	LUIS OTÁVIO COSTA DE ARAUJO	30	14,3	1	45,3
49	LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS VIANA	30	15	0	45
50	ALINE CABRERA CARVALHO BERALDI	30	14	1	45
51	KAUAN CARVALHO DE SOUZA	34	10,4	0	44,4
52	ISABELA VIEIRA MOTA	28	13,6	2	43,6
53	MARIA EDUARDA PEIXOTO DA SILVA GUILHERME	26	12,4	5	43,4
54	THÁISSA GABRIELLA ALVES RIBEIRO CRUZ	30	13,1	0	43,1
55	THAYSSA DUARTE TEIXEIRA	30	12,1	1	43,1
56	PAULA NATALIA BORGES DA SILVA	26	14,9	1	41,9
57	LUANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	30	10,3	0	40,3
58	LUISA MONTEIRO DA SILVA	26	13,2	1	40,2
59	KAIO CARVALHO DE SOUZA	26	13,1	1	40,1
60	JOÃO VITOR ALVES DIAS	24	15	1	40
61	JUAN LENNON TAVARES ALMEIDA	24	15	1	40
62	DAYANA VIANA DIAS	26	13	1	40
63	YANN NUNES BARBOSA	26	12,2	0	38,2
64	DAVID SÁ DE SOUZA RODRIGUES	24	14	0	38
65	CAMILLY PEREIRA DE LIMA	22	14,3	1	37,3
66	LORRUAMA CRISTINA BARBOSA	24	10,9	2	36,9
67	ELIELSON MACHADO BARRETO	24	11,1	0	35,1
68	ADRIELE AZEVEDO PAES	52	FALTOU	FALTOU	ELIMINADO(A)
69	SIDNEI CARLOS DE ARAUJO NETO	40	FALTOU	FALTOU	ELIMINADO(A)
70	MELL KAREN PITANGUI NOGUEIRA	36	FALTOU	FALTOU	ELIMINADO(A)
71	WILLIANA PAES RODRIGUES	28	FALTOU	FALTOU	ELIMINADO(A)

VAGA DE ESTÁGIO SOCIAL E PCD

	NOME	PROVA	ENTREVISTA	ANÁLISE CURRICULAR	NOTA FINAL
1	DAVID SÁ DE SOUZA RODRIGUES	24	14	0	38

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.021.000051-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 084.003/2025/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.24, no inciso X da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA G, Nº 18, CODIM,CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CRAS CODIN,SOB-RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA,SOB O VALOR MENSAL DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) NO VALOR GLOBAL DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 41.761

Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2025.

EDITAL Nº 01/2025

ATA 001/2025

Reuniram-se aos dias 05 de abril de 2025, na sede da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, os representantes da sociedade civil: Movimento Negro Unificado, Escola de Artes e Cultura Popular "Mãos Negras", Fórum Municipal de Religiões Afro-brasileiras (FRAB), obtendo maioria das instituições ativas, pelo poder público, representantes da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos. Pautas: 1. Retomada das ações municipais do compir; 2. Preenchimento de vagas remanescentes. Primeira chamada às 15h: 00min. Iniciada a reunião, na segunda chamada às 15h30min com inversão na ordem da pauta para tratar da atual composição do conselho, tendo em vista a renúncia do Fórum Nacional de Travestis e Transsexuais Negras e Negras (FONATRANS) e do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, no ano de 2024 às vagas de movimento negro e saúde. Ato seguinte verificou-se quórum para votação sobre a reintegração do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, que nesta reunião esteve presente para manifestar interesse em retornar a vaga de saúde. Em continuidade, iniciou-se deliberação a respeito, sendo submetida à assembleia, que decidiu por unanimidade, restabelecer o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro à vaga a partir da publicação desta ata. Seguindo as providências, restou definido abertura de inscrição para as vagas remanescentes, quais sejam: (1) MOVIMENTO NEGRO, (1) COMBATE AO EXTERMINIO DA JUVENTUDE NEGRA e (1) RURAL/CAMPONESA. As instituições interessadas poderão apresentar

documentos para pleito entre os dias 16 de junho a 27 de junho, nos termos do edital DO Municipal nº 1390, publicado em 08 de agosto de 2025. As documentações entregues serão submetidas ao plenário na próxima assembleia ordinária, marcada para 30/06/2025 às 14h30min, endereço R. Comendador José Francisco Sanguedo, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-290. Ainda no tocante a composição, foi finalizada pelos conselheiros a ausência reiterada dos demais representantes do poder público: Fundação Municipal da Infância e da Juventude, Secretaria Municipal de Transparência e Controle, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Fundação Municipal de Esportes, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. Pela presidência do CMPIR foi firmado compromisso de oficial os órgãos para atualizar seus quadros de conselheiros. Pelo secretário da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, Totinho Capoeira, se comprometeu em ir pessoalmente às secretarias e subsecretarias para dialogar com os responsáveis das pastas, reforçando a importância do poder público na composição dos conselhos municipais. Quanto a deliberação da segunda pauta (retomada das ações municipais do compir), restou prejudicada pela ausência das instituições Associação da Comunidade Quilombola de Conceição do Imbé (ACQCI) e Instituto de Desenvolvimento Afro Norte Noroeste Fluminense (IDANF), esta última sem conselheiro indicado após falecimento de Lucimara Muniz. Desta forma, foi apenas estabelecida a data para a próxima reunião, que será no dia 30 de junho às 14h30min, endereço R. Comendador José Francisco Sanguedo, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-290, pautas: 1. análise dos documentos para preenchimento das vagas remanescentes; 2. composição das representações; 2. análise das legislações municipais sobre questões raciais. Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a reunião.

Érica Santos Francisco Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Gilberto Firmino Coutinho Junior
Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos

Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes – CMAS**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CMAS**

Aos 11 de abril de 2025, às nove horas, pela plataforma meet, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes – CMAS. A presidenta Mericelly Bastos Vilela iniciou a reunião dando boas-vindas. Passou a leitura da pauta do dia. **1. Leitura e aprovação da ata anterior-** a presidenta solicita a votação da ata, tendo sido aprovada pelos conselheiros presentes **2- Apresentação do parecer da comissão de orçamento e finanças referente a prestação de contas dos recursos Estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2024-** A conselheira Luciana Caldas passou a apresentar o relatório da comissão de orçamento. Os conselheiros-membros da Comissão reuniram-se no dia 10 de abril de 2025, para analisar e emitir Relatório e Parecer sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao exercício do ano 2024, da verba destinada ao cofinanciamento estadual da assistência social, conforme as documentações apresentadas e disponibilizadas pelo Fundo do ano citado. Foram analisados os extratos bancários de janeiro a dezembro do referido ano e uma planilha de gastos da Assistência Social. Com base na documentação apresentada, ficou verificado que o Fundo Municipal foi contemplado pelo Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do ano de 2024 com a dotação orçamentária de valor R\$1.962.374,40 (Hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Deste valor R\$ 1.187.366,40 (Hum milhão, cento e oitenta e sete mil e trezentos sessenta e seis e quarenta centavos) destinado a serviço de Proteção Especial e R\$775.008,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e oito reais) para serviço de proteção básica. Nas planilhas de despesas apresentadas pelo FMAS, é possível notar que o financiamento abrange o pagamento de fornecimento de água, energia, telefone, alimentos e refeições, a compra de produtos para casa, mesa e banho, a manutenção de equipamentos de informática e insumos, além da locação de imóveis para o funcionamento das unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tendo em vista a análise administrativa e jurídica desta Comissão de Orçamento e Finanças, sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente cofinanciamento estadual da assistência social do ano - exercício de 2024, das verbas analisadas, não apresenta irregularidades no uso dos recursos. Sendo assim tem-se como parecer final a resposta POSITIVA e FAVORÁVEL, aprovando o orçamento acima indicado e implementado. A presidenta colocou em votação o parecer, tendo sido aprovado pelos conselheiros presentes **3- Apresentação do parecer da comissão de orçamento e finanças referente aos recursos de contas referente aos Municipal, Estadual e Federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2024-** As conselheiras-membras da Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Campos dos Goytacazes – RJ, reuniram-se no dia 09 de abril de 2025, para analisar e emitir Parecer sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao exercício do quarto trimestre do financeiro do ano de 2024, das verbas destinadas ao cofinanciamento municipal, estadual e federal da assistência social, conforme documentação apresentada pelo Fundo nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, disponibilizada e arquivada perante este Conselho Municipal. Esta comissão tratou-se de verificar se os recursos cofinanciados estão sendo executados de forma eficiente na ponta dos serviços socioassistenciais. Considerando as planilhas demonstrativas fornecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), especialmente as prestações de contas do quarto trimestre, foi realizado o exame do orçamento financeiro referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, alocado na função 08, relacionada ao FMAS. As fontes de recursos identificadas foram Royalties (133), Estado (266) e Federal/FNAs (229). Cabe destacar que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados pela gestão do Fundo Municipal nos meses de outubro a dezembro de 2024, bem como o resultado das operações. De acordo com a documentação apresentada, esta Comissão identificou que as verbas e dotações orçamentárias apresentadas foram devidamente implementadas em observância às destinações específicas de cada verba. Das execuções das fontes esta comissão observou os seguintes pagamentos realizados nas fontes: - Fontes 133 (Royalties). No quarto trimestre de 2024, os recursos provenientes dos royalties (133) foram utilizados para o pagamento da empresa Prime Consultoria, responsável pela manutenção do Cartão Goitacá e do pagamento de aluguel social. Ambos os gastos estão vinculados a programas sociais municipais que visam a transferência de renda para a população em situação de vulnerabilidade. Cabe salientar que foram identificados recursos destinados a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como a Associação Asilo de Carmo, APAPE, Centro Espírita São Francisco de Assis, Centro Terapêutico José do Operário, APAE e Associação Monsenhor Severino. Dessa forma, percebe-se a continuidade na manutenção desses espaços, conforme já observado em pareceres anteriores, com base nas informações das planilhas do Fundo Municipal de Assistência Social. Outros pagamentos registrados se referem a serviços necessários para a manutenção dos equipamentos públicos sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), incluindo fornecimento de alimentos, serviços de água e esgoto, fornecimento de energia elétrica, pagamento de diárias para colaboradores do órgão, de locação de imóveis que serve para prestação de serviços do órgão (setores de almoxarifado, zeladoria,

patrimonial, Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Guarus e entre outros), tarifas bancárias. Também há a presença do pagamento previdenciário do Projeto Criança Feliz. - Fonte 226 (ESTADUAL). Nas planilhas de gastos apresentadas pelo FMAS observa-se que pagamento de fornecimento de água, energia, gênero alimentícios e refeição, aquisição de produtos de casa, mesa e banho, manutenção de informática e insumos, assim como locação de imóvel para funcionamento de unidades da Proteção de Serviço Especial e pagamento de comissionado e concursados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foram contemplados com o financiamento. - Fonte 229 (FEDERAL) No recurso federal, foram detalhadas despesas relacionadas ao custeio, incluindo serviços de energia elétrica, água e esgoto, telefonia móvel, fornecimento de alimentos e nutrição e fornecimento de hortifrutigranjeiros, aquisição de materiais de limpeza e higiene, compra de água mineral (Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Programa Bolsa Família (PBF) e Conselho Municipal de Assistência Social). A Comissão de Orçamento e Finanças, após uma análise minuciosa, tanto administrativa quanto jurídica, referente ao quarto trimestre de 2024, constatou que os recursos oriundos do cofinanciamento municipal, estadual e federal estão sendo corretamente aplicados para atender às necessidades da política municipal de assistência social. Após a análise das contas e a verificação da correta aplicação dos recursos, a Comissão de Orçamento e Finanças concluiu que a prestação de contas do FMAS referente ao quarto trimestre de 2024 está em conformidade com os parâmetros legais e com as metas estabelecidas, como também as prestações de contas do primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2024 apresentados ao longo do ano passado por esta comissão. Assim, o parecer final é POSITIVO e FAVORÁVEL, aprovando o orçamento executado e implementado conforme descrito do ano de 2024. A presidenta colocou em votação o parecer, tendo sido aprovado pelos conselheiros presentes **4- Impacto de redução de orçamento na oferta de atividades e serviços aos usuários do Município 16- Fechamento do CREAS III** - O ponto quatro da Ata é referente ao Impacto da Redução de Orçamento na Oferta de Atividades e Serviços aos usuários do Município. A presidenta Mericely falou que este ponto também esteve na Plenária de março onde foi colocado que seria encaminhado um Ofício para a Secretaria com este questionamento, mas que até onde ela sabe o Conselho não recebeu o retorno da secretaria sobre isso. A conselheira Aline Giovanni disse que não recebeu este ofício, que não chegou até a Gestão do Suas nenhum Ofício do Conselho solicitando qualquer esclarecimento a respeito dessa pauta. Mericely disse que confirmou que a Secretaria recebeu via SUAP, mas acredita que então não tenham repassado. O vice-presidente Renato pediu a fala onde disse que este caso supere até mesmo a questão do envio de um ofício, pois, esta questão se tornou pública, quando se coloca nas redes da Secretaria a questão de junção de CREAS. Disse que já havia na Plenária retratada um questionamento do Conselheiro Wagner sobre qual seria o impacto da reforma administrativa na Política de Assistência. O vice presidente Renato coloca como questionamento ao Secretário de Assistência se a situação de junção dos CREAS é temporária, permanente, se está previsto outros fechamentos, no ponto de vista da diminuição orçamentária da reforma administrativa como que isto impacta no ponto de vista dos equipamentos na Política de Assistência Social. O Secretário Rodrigo Carvalho pediu a fala onde explicou que a previsão de arrecadação para o município seria em torno de 3 bilhões e cem, mas será de 2, 8 bi, influenciando na LOA de 2025. Para contenção de gastos onde possuam vários imóveis alugados, uma das formas de conter os gastos foi passar a ocupar imóveis da Prefeitura sem serem alugados. Rodrigo explica que haviam dois CREAS numa distância muito próxima e um deles era um imóvel alugado e que vem existindo uma demanda enorme na baixada e lá não tinha CREAS. A ideia primeiramente foi fazer uma economia do aluguel, colocando o CREAS II que é alugado para servir de espaço para o Lar Cidadão que também é alugado, devolvendo este imóvel. O CREAS II segundo a fala de Rodrigo será juntado ao CREAS III temporariamente, enquanto buscam um imóvel na baixada para vir a funcionar o CREAS, pois a ideia é ter CREAS em Guarus, no Centro e na Baixada. Rodrigo explica que no momento da junção dos dois CREAS (CREAS II e III), eles não estarão diminuindo atendimentos, mas otimizando espaço e tendo imóveis próprios. Luciana solicitou a fala expondo sua opinião quanto ao transtorno que esta junção dos dois CREAS ocasionará, dizendo que os funcionários não foram ouvidos, sendo surpreendidos primeiro com a informação de que teria fechado o CREAS II e só depois foi explicado que seria uma junção momentânea. Luciana chama atenção para a questão do território, que juntar território quando se fala em equipamento da assistência pode ser um caos muito grande no atendimento. Sugeriu que fosse feito um documento, algo onde possa regulamentar que realmente terá um prazo para reabertura do CREAS II na Baixada. A Promotora Maristela pediu a fala expondo sua preocupação quando tomou conhecimento através das redes sociais, da junção dos CREAS. Relata que isto precisa de um acompanhamento do Ministério Público pois irá afetar com certeza aquelas pessoas mais vulneráveis. Colocou também que na época da Pandemia visitou alguns CRAS onde ficou muito espantada com a estrutura física deles, onde encontravam-se bem decadentes. Disse que a gestão precisa continuar a lutar para oferecer as políticas públicas para as pessoas mais vulneráveis, não havendo redução das políticas públicas e atentar para a qualidade no atendimento a estas famílias. A promotora Maristela diz ser seríssima a questão do território, pois aqueles usuários que não puderem estar indo ao CREAS devido a problemas de fiação, por exemplo, estarão deixando de ter acesso a assistência. Ela vai pedir um Ofício requerendo esse estudo em relação ao impacto em relação ao atendimento as famílias. Ela acredita que não podemos voltar para trás em relação as políticas públicas de assistência social. Maristela diz ser total a favor de que os imóveis sejam próprios, de que os servidores não sejam RPA, mas que isso não pode cair no esquecimento. Ela disse que irá se comprometer a acompanhar isso de perto e que o município encontre outras formas de reduzir os seus gastos sem que afete a população que necessita tanto das políticas públicas. A promotora Maristela também relatou sobre a precariedade do transporte público no município. A promotora Maristela termina sua fala se colocando à disposição de todos, se comprometendo a acompanhar todas essas mudanças que estão ocorrendo. A Diretora do Departamento de Proteção Especial, Amélia, solicitou o momento de fala e explica que houve um cuidado muito grande, e de fato que não houve um desmonte de um CREAS. Que toda mobilidade do CREAS que foi fechado temporariamente, no momento está guardada e não se mexeu em território. Que só irá se pensar em CREAS CENTRAL, CREAS GUARUS e CREAS BAIXADA quando isso realmente for uma realidade. Se colocou à disposição de Maristela. O CREAS I o prédio está em fase de finalização e a previsão é que daqui a três meses a obra será entregue. Frisa ainda que a Proteção Especial trabalha com várias frentes, tais como: residências inclusivas, pop rua, centro pop, acolhimentos, CREAS. A conselheira Rosângela Marvila pede o direito de fala e relata que os impactos do fechamento provisório causam um impacto muito grande com relação as famílias e a questão do território existe uma preocupação muito grande também, pois o município é permeado pelas questões de fiação e os três CREAS ofertam o serviço do PAEFI que se dá o acompanhamento das famílias e indivíduos e as medidas socioeducativas e o serviço de abordagem social impactam diretamente nas questões de violência urbana e então essa questão de território, pois existe um diálogo com as equipes e vamos manter os territórios de origem, bem como os acompanhamentos que os técnicos estão já realizando, afirmando ainda "nós não vamos mexer nesta estrutura". Sendo assim, os acompanhamentos seguirão normalmente e os territórios continuarão os mesmos, somando uma estrutura de nove territórios dentro de um mesmo local e então nossa primeira preocupação foi realizar um estudo de espaço físico para poder ter condições de trabalho em um mesmo local e sabemos que impacta muito e em segundo momento é manter os acompanhamentos das famílias com a equipe técnica já iniciado e a preocupação maior foi com relação aos territórios e acredita que brevemente (três meses) o CREAS baixada será aberto e vamos poder reorganizar os territórios. Estamos cientes que os impactos são inevitáveis, mas as reuniões serão mantidas, e continuaremos ofertando suas atividades e garantindo assim os atendimentos e seus respectivos acompanhamentos a essas famílias. Se coloca à disposição para maiores esclarecimentos. Concedemos o momento de fala, a conselheira Francelyne de Assis onde afirma que esse acompanhamento também faz parte do controle social do CMAS e esse prazo de 90 dias da sua aprovação e até sua extensão seja colocado

em um documento e que o conselho possa fazer um monitoramento e que sem dúvidas isso trará um impacto sim para a questão de locomoção da comunidade e outras questões. Afirma que "o CMAS tem que fiscalizar e controlar as ações do poder público". O secretário Rodrigo destaca que a fala da Dra. Maristela é muito importante e a SMDHS precisa do apoio do MP, e relata que até agosto teremos três CREAS em espaços próprios e isso é um avanço, que serão o CREAS guarus, centro e baixada e fala que a territorialização será mantida. O secretário Rodrigo afirma ainda que, em um prazo de 90 dias de fechamento do CREAS II, o mesmo será reaberto com a mesma equipe sendo restabelecida. A conselheira Luciana Caldas tem o momento de fala garantido, e questiona que as equipes cada um atendendo seu próprio território não garante segurança nenhuma, porque estamos falando de territórios distintos num mesmo equipamento e no mesmo espaço físico e isso para quem está trabalhando na ponta é um transtorno. E enquanto CRP temos que fazer esse documento pedindo que esse prazo seja restabelecido e que volte a funcionar os três CREAS normalmente, pois sem dúvidas, vai ocasionar uma precarização do trabalho muito grande tanto para as equipes como para a população. Solicita ainda que a plenária decida por essa construção do documento e o CRP se coloca à disposição para colaborar para a elaboração desse documento. A presidenta Mericely Vilela esclarece que os CREAS já atendem os diferentes territórios. A conselheira Marlene Parente deixa perguntas, e dúvidas no ar: questiona sobre a alteração é a partir de quando? E questiona sobre a possibilidade termos um encontro presencial para possibilitar participação ampliada dos interessados, no caso da sociedade civil porque essa proposta e o objetivo desse plano, é somente uma apresentação ou terá votação para a aprovação? O vice-presidente Renato Gonçalves lê a sugestão do conselheiro Valter que deixou no chat: "Merically, gostaria, no entanto, de registrar uma sugestão para que este tema seja retomado na próxima plenária, com apresentação de um diagnóstico mais aprofundado dos CREAS no município. Sugiro que este diagnóstico contemple informações sobre: números da demanda atualmente atendida, demanda reprimida e os planos em curso- ou previstos a curto prazo- para o enfrentamento das principais questões identificadas aqui.", uma vez que diz: que essa situação apresentada tanto pelo secretário, pela Sra. Amélia e a conselheira Rosângela que retornem numa plenária presencial e que seja formalizado em um documento apresentado pela gestão ao CMAS diante das diversas indagações e diversas respostas apresentadas por Rodrigo falando e que possa retornar em um plenária presencial e com o documento da gestão falando propriamente qual é o projeto da gestão, frisando que a fala do secretário é muito importante sobre os prédios próprios, da questão dos territórios, do impacto da questão do deslocamento da população que necessita de transporte público- ônibus, como a Promotora brilhantemente destacou. Isso precisa ser formalizado e apresentado numa plenária extraordinária específica para discutir a questão da mudança dos territórios dos CREAS. O secretário Rodrigo destacou que a próxima plenária será presencial e que o ar condicionado já estará em funcionamento no auditório. A conselheira Luciana fala que o CMAS pode fazer um ofício para a gestão pedindo essa explicação, documentação e como será feita abertura do novo CREAS, a questão do território e o prazo. O CMAS pode fazer esse ofício e a gestão retorna com a resposta, documento que precisamos para acompanhar e monitorar. O secretário Rodrigo rebate que a SMDHS vai encaminhar resposta para o CMAS e a próxima plenária irá discutir isso. Fala do sonho da gestão é a secretaria ter imóveis próprios. A presidenta Mericely pontua que podemos fazer esse encaminhamento e o CMAS vai encaminhar o ofício para a gestão da secretaria com esses questionamentos realizados e de como será o processo de implantação do CREAS baixada, organização, prazo e aguarda resposta a ser apresentada na próxima plenária. A conselheira Marlene questiona que sua dúvida não foi sanada, se esse plano que está sendo providenciado, com fechamento de CREAS II, se ele depende de aprovação do conselho, porque, se ele depende de aprovação do CMAS, esse encaminhamento proposto tem que ser desdobrado ainda para um ponto de pauta para apreciação e aprovação pela plenária do CMAS. A presidenta Mericely responde não depende de aprovação do conselho, porque é uma decisão de gestão. Então a conselheira Marlene sugere que absolutamente tudo seja registrado na ata, todas as dúvidas e pontuações aqui colocadas, e que, inclusive, esse documento/Ofício que será enviado com a confirmação feita pelo secretário de reabertura do CREAS num prazo de 90 dias, após seu fechamento, seja vinculado ao ponto de pauta 7, que trata dessa discussão, uma vez que foi afirmado que não depende de aprovação pelo Conselho. A conselheira Cleide Neves representando o CRP enfatiza que essa discussão é mais pelo cumprimento do que já foi uma decisão de gestão, do plano de 90 dias. O secretário Rodrigo responde que sim! E acrescenta que é a junção da proposta da Luciana com a do Renato. E a gestão se responsabiliza em responder para próxima plenária esse documento. A presidenta Mericely pergunta se pode colocar em votação o encaminhamento sobre o envio do ofício do CMAS para a gestão da secretaria com questionamentos apontados aqui solicitando: Plano de implantação do CREAS baixada, prazos, organização territorial e outras informações necessárias. O conselheiro Wagner pede a palavra e fala que não ficou claro o que será reduzido em relação aos usuários. A Sra. Rosângela realinha que os impactos serão inevitáveis devido divisões territoriais ser retalhadas pelas fiação e vai impactar muito com relação as reuniões, mas irá continuar da mesma forma possível. Entendemos enquanto gestão que o trabalho será prejudicado, pois os territórios dos dois CREAS são muito extensos. Pensando em amenizar os impactos vamos trabalhar de forma diferenciada para alcançar essas famílias, trabalhando em conjunto com as equipes técnicas e vamos tentar fazer da melhor forma possível. A presidenta Mericely sugere pela votação de um encaminhamento de um ofício a gestão da secretaria com relação as explicações sobre o fechamento do CREAS II, digo junção dos CREAS II e III, como também a abertura do CREAS baixada daqui a três meses. Sendo aprovado o encaminhamento e o CMAS vai apresentar a resposta na próxima plenária. **5- Apresentação do Plano de Providência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SMDHS) referente aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)** - A conselheira Aline Giovanni falou que o secretário Rodrigo Carvalho pediu para adiar a apresentação do Plano de Providência, pois já realizaram dez visitas, mas ainda faltam visitar mais cinco CRAS, por este motivo não foi concluído. Relatou ainda que, antes da finalização, irá fazer uma discussão interna com a equipe do DPSB. **6- Apresentação do plano de reordenamento das unidades de acolhimentos para adultos e famílias** - Foi exposto pela Sra. Darcieli – representante da Gestão do Trabalho - apresentação do plano de reordenamento dos acolhimentos para pessoas e famílias em situação de rua. Dados expostos: 108 pessoas em situação de rua – centro pop. A maioria dos indivíduos são acometidos pelo tráfico de drogas e uso abusivo de álcool e outras drogas. Necessidade de políticas públicas para enfrentamento ao uso abusivo de drogas. Deixa a seguinte indagação: Como articular o trabalho social do SUAS articulado a política de saúde mental do município. A principal meta desse reordenamento é a intersetorialidade. Com relação ao centro pop o reordenamento é a sua proximidade com os acolhimentos. A abordagem social é do envolvimento desse serviço com as reuniões periódicas do PAEFI, Central de regulação de vagas, DPSB entre outras. Detalha as etapas do reordenamento e acrescenta o Grupo de Trabalho Pop Rua. Reordena o Acolhimento Manoel Cartucho, Casa de Passagem e Lar Cidadão. Renato questionou sobre o Grupo de Trabalho da inclusão de outras instâncias como o Conselho Tutelar e o trabalho de erradicação do trabalho infantil. A conselheira Raquel apresentou os pareceres da Comissão de Fiscalização, A Assistente Social Kamila Barbosa Ribeiro pela Sabrina Campos Cruz. Lar Cidadão e o Escritório Social. Pontua ressalvas. Novo endereço do escritório social. Reordenamento do Plano de providências para as unidades da SMASO próxima pauta para maio. A conselheira Merilene solicitou um técnico para compor a comissão de normas. **7- Situação do fechamento do CREAS do Município** - Este ponto de pauta foi explanado junto com o ponto de pauta anterior. **8- Apresentação dos Relatórios referentes às visitas da Comissão de Fiscalização realizadas nas OSCs e equipamentos públicos-** A conselheira Raquel passou a apresentar os relatórios das visitas realizadas - No dia 19 de março de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a visita no Escritório Social. Na ocasião foram recebidos por Flávia, assistente social e Léa, pedagoga do equipamento. Por parte do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, estavam presentes a assistente social Sabrina Campos Cruz, o conselheiro da sociedade civil, Everton e a conselheira do poder público, Gisele Martins.

Escritório Social apresenta como público alvo, os (as) egressos (as) do sistema prisional e seus familiares, tendo até o momento cerca de 1200 (mil e duzentos) usuários, não possuindo meta de atendimento, nem sendo necessário, agendamento para que o mesmo aconteça. O trabalho exercido pelo Escritório Social funciona em parceria com o CNJ - (Conselho Nacional de Justiça) desde 2016. Dentre os serviços prestados, eles oferecem auxílio na parte documental, jurídica e psicológica, proporcionando todo suporte necessário. A assistente social do Escritório Social, nos explicou durante a realização da visita, que eles possuem apoio da Defensoria Pública e realizam encaminhamentos para a saúde e educação (EJA). Também explicou que todos os registros dos usuários acontecem através do sistema Trello, que é uma ferramenta de gestão de projetos e tarefas em quadros visuais, com diferentes funcionalidades, permitindo assim que as equipes trabalhem no mesmo quadro, visualizando o progresso e interagindo em tempo real (o mesmo utilizado pela justiça). O equipamento trabalha com parceria junto ao IMTT, proporcionando passagens gratuitas aos usuários após suas saídas do presídio. O Escritório Social embora não tenha veículo próprio, relata que sempre são atendidos quando solicitam ao DPSE (Departamento de Proteção Social Especial) o carro para realização dos trabalhos externos. Informaram ainda que existe uma verba federal para os Escritórios Sociais, mas deverá haver um convênio para que esta verba seja disponibilizada. O imóvel onde funciona o equipamento em questão é alugado, possuindo uma boa estrutura física (sala para atendimento, setor jurídico, sala para futuros cursos que pretendem implantar, sala para psicólogo e Serviço Social, refeitório, banheiros, cozinha e sala de reunião). Durante a visita foi observado ausência de extintores de incêndio, falta de acessibilidade nas salas de atendimentos. Sendo assim, o parecer técnico é favorável com as ressalvas a seguir: cumprimento do Plano de Providências, no prazo de 30 dias com relação aos extintores de incêndio e a possibilidade de acessibilidade nas salas de atendimentos dos usuários que apresentam limitação física, uma vez que as salas se encontram no segundo andar, onde faz-se necessário o uso de escadas. A conselheira Raquel destacou sobre a mudança do endereço do Escritório Social e esclarece o novo endereço, está atualmente situado na Avenida Alberto Torres, 371 – centro. Relatando ainda, que o CMAS ainda não recebeu essa informação da mudança de endereço.

A presidente pontua uma ponderação, e traz a seguinte dúvida: "se é competência do CMAS, visitar o Escritório Social" e a conselheira Raquel expõe que "o Escritório Social está dentro da SMDHS, digo da política de Assistência Social e que faz parte do DPP (Departamento de Programas e Projetos). E a Presidente, solicita a resposta a conselheira Aline Giovanni, e a mesma fala que hoje não é competência da Política de Assistência Social, não é competência do CMAS, e que na estrutura do organograma, o Escritório Social estará sim no DPP, mas ainda assim não está dentro do SUAS e sendo assim, não seria competência de o Conselho fiscalizar. A presidente Mericelly destaca que o Escritório Social faz parte do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A conselheira Raquel argumenta que seguiu o quadro de instituições contendo as informações da Secretaria, e que "em nenhum momento foi esclarecido nem pela Secretaria nem pela técnica", que não seria competência do CMAS fiscalizar. Sendo assim, o quadro será atualizado. A presidente colocou em votação o relatório apresentado, e foi aprovado pelos conselheiros.

No dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, a comissão esteve no Lar Cidadão - Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua. Foram recebidos por Camile Souza Henrique Nunes Cruz-Coordenadora do acolhimento. Por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, estavam presentes: a Técnica do Conselho Municipal de Assistência Social Sabrina Campos Cruz, Conselheiro da Sociedade Civil José Vagner de Souza Costa e Conselheira do Poder Público Jerusa Raquel dos Santos Ferreira Guedes Farias Barros. Em relação a sua estrutura, fora respondido que não é um equipamento próximo a áreas com concentração de pessoas em situação de rua. Não possuindo placa de identificação em consonância com as normativas. No que diz respeito ao ambiente físico, foi observado o seguinte pela Técnica do CMAS e Conselheiros: Existe espaço destinado para recepção; Sala de atendimento individualizado para Equipe Técnica. Sala para atividade administrativa que são estas de uso em comum; As instalações sanitárias encontram-se inadequadas, considerando que precisa de reparo no piso de um dos banheiros e não possuem adaptação para pessoas com mobilidade reduzida como, por exemplo, pessoas com deficiência e idosos; Há copa e cozinha, no entanto, o teto do último espaço necessita de reparos com certa celeridade. Conta ainda, com área de serviço e espaços para atividades comunitárias e coletivas, podendo a área externa dos fundos ser reorganizada para se tornar mais um espaço a ser utilizável. Insta ressaltar, que a dispensa que guarda os alimentos necessita de reparos, melhor ventilação, reforma das paredes, incluindo pintura e prateleiras para melhor acondicionamento dos gêneros alimentícios. Bem como, constatou-se a necessidade de reforma dos quartos que estão com paredes esfarelando o reboco. A infraestrutura possui uma boa acessibilidade, sendo relativa em alguns espaços, a título de exemplo, como já foram mencionadas as instalações sanitárias. A equipe de profissionais consta em anexo ao relatório. Foi relatado pela Coordenadora a necessidade de mais um cuidador, devido as especificidades de cada usuário, considerando que o acolhimento consta com apenas dois. Ao serem indagados quanto à capacitação dos técnicos, em consonância a NOB/RH, fora respondido que recebem capacitação e que a última foi no ano de 2024, pela Secretaria e em 2025 foi realizada em parceria com a Secretaria de Assistência do Estado e a Tisiologia. No que tem pertinência aos recursos materiais, está disponível para o equipamento: Material de Consumo (caneta, papel, copo descartável, dentre outros), Kit de Higiene pessoal, fornecimento de roupas de cama, mesa, dentre outros, computador, internet, carro (compartilhado), TV, bebedouro, mobiliário, sendo relatada a necessidade de substituição de camas. A meta de atendimento é de 20 usuários, atualmente estão com o total de 17, não havendo, portanto, demanda reprimida. A forma de acesso dos usuários é por meio da Central de Regulação de Vagas, que funciona na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. Ainda no que concerne aos usuários, são realizados estudos diagnósticos pós-acolhimento. Com acompanhamento pós-desligamento durante 06 meses. São realizadas as seguintes ações que possibilitam o processo de saída das ruas: Inserção em Programas de Transferência de Renda, como o Programa Bolsa Família e acesso a benefícios eventuais, como Benefício de Prestação Continuada – BPC; Participação em projetos, programas e benefícios da Assistência Social; Projetos Habitacionais – Aquisição de moradia de interesse social ou aluguéis sociais; Fortalecimento de Vínculos familiares, sociais e comunitários; Participação em movimentos sociais e organizativos; Trabalho digno e formal de acordo com as aptidões dos usuários; Acesso a serviços de saúde e educação e Autonomia financeira. O que corrobora para o processo de desligamento do usuário. O equipamento possui relação com as entidades e organizações governamentais, dentre elas: APOE, APAPE, São José Operário, Monsenhor Severino e Asilo do Carmo. Os serviços ofertados possibilitam privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: Ciclos de vidas, arranjos familiares, raça/etnia, religião; gênero e orientação sexual; Contribuição para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Reestabelecimento de vínculos familiares e/ou sociais; Possibilidade a Convivência Comunitária; Promove acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorece o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam suas escolhas com autonomia, mas, a coordenação pontua que não é ainda o ideal, podendo ser a equipe um pouco maior, sendo composta a título de exemplo, por: Pedagoga e Terapeuta Ocupacional; Promove o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Ao exercício do protagonismo e da participação social; Ao desenvolvimento de condições para independência e o autocuidado e promoção do acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva. Quanto à prestação de serviços e atendimentos, estes são organizados da seguinte forma: o acompanhamento das famílias e indivíduos são realizados com entrevistas de acolhida e avaliação inicial, prontuários, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, relatórios, informações para monitorar e avaliar ações e serviços, diagnóstico socioeconômico, orientação sobre documentação pessoal, atividades de convívio e organização da vida

cotidiana, inserção em programas/projetos para preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços assistenciais e organização de banco de dados e informações sobre o serviço. Aos usuários é proporcionado, ser acolhido em condições de dignidade; ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas; ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados, no entanto, os cardápios adaptados estão sendo vistos junto ao setor de Segurança Alimentar e Nutricional e Acesso a ambiente acolhedor, espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de seus pertences pessoais. Mediante visita realizada a comissão de fiscalização emite parecer favorável com as seguintes ressalvas: estabelecendo no prazo de 30 dias o Plano de Providências, a melhoria das instalações sanitárias, necessitando de reparos nos banheiros (dois banheiros) possuem pisos deteriorados, quebrados prezando assim pela segurança dos usuários, não tem acessibilidade, adaptação do espaço físico a fim de proporcionar segurança dos usuários que apresentam deficiências físicas e idosos, reparo no teto da cozinha e copa, reorganização da área externa, reparo nas despesas de guardar alimentos, reformas dos quartos e a contratação de mais cuidadores. A presidente colocou em votação o relatório apresentado, e foi aprovado pelos conselheiros. **9- Informes das comissões –** A presidente Mericelly destacou que a Comissão relacionada a Conferência irão se reunir e darão início o quanto antes a organização da Conferência e também estaremos tratando sobre a lei do conselho até a plenária do mês de maio, a Comissão de política tem um tempo sem se reunir e a Comissão de orçamento já apresentou pauta e de fiscalização também, e a Comissão de Normas se reuniu recentemente para tratar assuntos pertinentes da Comissão. A conselheira Raquel solicita que o quadro de INFORMAÇÕES da secretaria seja atualizado o mais breve possível. A conselheira Merilane Barreto questiona que a Comissão de Normas está sem técnico, pois o Dr. Renato saiu e está também sem um membro do governo. Solicita recomposição da equipe da Comissão. A conselheira Danielle Guimarães solicita momento de fala e expõe que mesmo de férias está presente nas reuniões, e diz que com a saída do conselheiro Edmar, está precisando colocar o substituto dele que entrou no conselho, para compor a Comissão de Normas. A presidente Mericelly falou que o secretário está ciente da saída do técnico Renato e já está sendo providenciado outro advogado/ técnico para compor a equipe. Foi solicitado pela presidente se algum representante do governo pudesse compor a Comissão de Normas. A conselheira Danielle Guimarães sugere que quem ocupe a função seja o substituto do Edmar, mas a presidente Mericelly desconhece quem é esse substituto. Solicita que até próxima plenária seja decidido e sanado essa situação. **10- Assuntos gerais –** nada foi exposto. Logo após a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. As técnicas Sábina Campos Cruz e Kamila Barbosa Ribeiro, lavraram a presente Ata, que segue assinada por elas e pela presidente.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 013/2025

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da transparência, eficiência e publicidade, que norteiam a Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 8605 de 03 de dezembro de 2014 e do Decreto Municipal nº 282/2021;

CONSIDERANDO que a impessoalidade é fundamento de validade dos atos da Administração Pública, sendo corolário da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Edital de convocação que tornou público o cadastramento de profissionais interessados em realizar o regime de substituição, em 29/04/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organização funcional em consonância à metodologia de planejamento desta gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar instrumentos para possibilitar a fiscalização pelos agentes internos da Administração Pública bem como por aqueles que tem a atribuição constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar público o cadastro de servidores que atenderam ao chamamento editalício, dos respectivos cargos, na forma da legislação vigente, apresentados no Anexo Único.

Art. 2º - A convocação para atuar na substituição de servidor em afastamento legal, deverá observar a qualificação técnica do candidato como condição necessária para sua admissão.

§1º - O candidato que não obtiver condição técnica especializada para a substituição imediata, não perderá sua classificação originária, sendo o próximo a ser convocado.

§2º - Toda solicitação para realização de substituição e deferimento ou indeferimento do pleito, dar-se-á de forma justificada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:00	VALERIA HENRIQUES DE OLIVEIRA	19563
2	01/05/2025 às 00:00	FLAVIA AZEVEDO CAMPOS	19659
3	01/05/2025 às 00:00	CLAUDIA MARCIA DE SOUZA SOBRINHO	22658
4	01/05/2025 às 00:01	ALDINEA DOMINGOS DA SILVA MANHAES	19660
5	01/05/2025 às 00:01	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA VIANA	18468
6	01/05/2025 às 00:01	SIMONE SILVEIRA CUSTODIO	20193
7	01/05/2025 às 00:01	VILMA VILELA PAULA	19655
8	01/05/2025 às 00:01	GERUSA PEREIRA GOMES	25597
9	01/05/2025 às 00:01	ELIZETE NOGUEIRA ALVES BENJAMIN	19592
10	01/05/2025 às 00:02	ROSANA VIDEIRA MACEDO	20201
11	01/05/2025 às 00:02	FATIMA AUXILIADORA MANHAES DE BARROS	22536
12	01/05/2025 às 00:03	MARIA VALERIA HISSA RODRIGUES	7024
13	01/05/2025 às 00:04	CARLA RIBEIRO GOMES VIANA	25689

14	01/05/2025 às 00:04	MARCIA CRISTINA FERREIRA SILVA AMARAL	19426
15	01/05/2025 às 00:06	MARIA ISABEL DOS SANTOS COSTA VASCONCELLOS	19753
16	01/05/2025 às 00:08	ELOIZA NUNES DE ALMEIDA	20054
17	01/05/2025 às 00:12	ELOIZA NUNES DE ALMEIDA	27853
18	01/05/2025 às 00:14	SIMONE GOMES BARRETO	19430
19	01/05/2025 às 00:16	SIMONE SOUZA DAS CHAGAS PEREIRA	19658
20	01/05/2025 às 00:34	DANIELLE MOCO VIANNA	21290
21	01/05/2025 às 00:36	DANIELLE MOCO VIANNA	27862
22	01/05/2025 às 01:19	IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA	14298
23	01/05/2025 às 03:44	RITA DE CASSIA DE SOUZA ALVES	25644
24	01/05/2025 às 05:41	MARYLUCI GOMES CAMPOS	20674
25	01/05/2025 às 05:52	CYNTHIA PEIXOTO MATTOS COSTA	19724
26	01/05/2025 às 06:22	MARTA JANE DOS SANTOS ROCHA MACHADO	19698
27	01/05/2025 às 07:09	CATIA SILENE MARINS LOPES	19427
28	01/05/2025 às 09:00	FRANCELYNE DA SILVA DE ASSIS LEVINO	19650
29	01/05/2025 às 09:01	EUCILENE RANGEL CARDOSO	22621
30	01/05/2025 às 09:08	MARGARETE LANES DA SILVA	25846
31	01/05/2025 às 09:09	JAKELINE CARVALHO DA GAMA	27547
32	01/05/2025 às 09:09	MARGARETE LANES DA SILVA	21296
33	01/05/2025 às 09:11	JAKELINE CARVALHO DA GAMA	19988
34	01/05/2025 às 10:00	SILVIA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA	19047
35	01/05/2025 às 10:09	TELMA GARCEZ DA SILVA GAMBINE	16082
36	01/05/2025 às 16:58	MARCIA GOMES ALEXANDRE	19422
37	01/05/2025 às 19:32	MERICELLY BASTOS VILELA	35137
38	02/05/2025 às 00:06	HELIA VARGAS SIMOES DE CARVALHO	7452
39	03/05/2025 às 13:29	LILIANE MARY FERRON	19685
40	03/05/2025 às 17:13	SIMONE MUSSI TAVARES	19671
41	07/05/2025 às 16:46	DARCILENI LIMA FIUZA	22650
42	09/05/2025 às 08:43	JANICELE CONTAGE FONSECA	19686

AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:02	ARLETE RAYMUNDO	28561
2	01/05/2025 às 00:02	JUSSIMARIA FELIX DE SOUZA	28339
3	01/05/2025 às 00:05	DEISE VANIA BARRETO CRUZ	27053
4	01/05/2025 às 00:07	ALTEVANE VENANCIO FERNANDES DA FONSECA	28552
5	01/05/2025 às 00:10	BERNADETE DOS SANTOS RAMOS	28559
6	01/05/2025 às 00:12	CLAUDECIR DA HORA RIBEIRO	29212
7	01/05/2025 às 00:19	MARIA REGINA DE SOUZA PINTO	27015
8	01/05/2025 às 00:39	VERONICA MOREIRA SOARES VIANA	27277
9	01/05/2025 às 02:48	ROBERTA APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	27674
10	01/05/2025 às 02:59	SUELI MARY MORAES DAMASCENO	28354
11	01/05/2025 às 04:40	FERNANDA VIEIRA LILARGEM	26282
12	01/05/2025 às 07:53	ANA PAULA TEIXEIRA MONTEIRO	28533
13	01/05/2025 às 08:29	MARIA DAS GRACAS DE JESUS	26594
14	01/05/2025 às 09:16	PATRICIA DAS CHAGAS CARLOS	27239
15	01/05/2025 às 09:38	VALERIA MARTA NOGUEIRA DA SILVA REIS DE ALMEIDA	27158
16	01/05/2025 às 09:40	MARA RUBIA SOARES BORGES	27403
17	01/05/2025 às 09:41	MARCIA HELENA MARQUES CARDOSO	25295
18	01/05/2025 às 09:56	JOSE AUGUSTO DA COSTA TAVARES	26289
19	01/05/2025 às 11:06	MARILENI DA SILVA TAVARES	27164
20	01/05/2025 às 11:07	ELISA COSTA ANGELO	27691
21	01/05/2025 às 11:26	MARCOS ELIAS RIBEIRO CAETANO	27224
22	01/05/2025 às 12:06	SABRINA BATISTA MARTINS	26577
23	01/05/2025 às 12:19	MARGARETH GAMA DA SILVA DO ROSARIO	25403
24	01/05/2025 às 13:18	CARMEN LUCIA DA SILVA	26379
25	01/05/2025 às 13:40	GLAUCIA FERREIRA ROCHA	27742
26	01/05/2025 às 13:47	BISMARQUE ALONSO GONCALVES	27263
27	01/05/2025 às 15:26	ANA LUCIA SIMAO	27475
28	01/05/2025 às 15:43	ALEXANDRA CHAGAS DOS SANTOS	26207
29	01/05/2025 às 17:21	JOMARA GOMES	27468
30	01/05/2025 às 17:23	JOCENILCE ALVES ANDRE	28527
31	01/05/2025 às 17:43	VERONICA TAVARES CASTHELOGE	26209
32	01/05/2025 às 19:22	MIRIAN BARROS NASCIMENTO	27596
33	01/05/2025 às 19:31	JEANE VIEIRA RODRIGUES	27495
34	01/05/2025 às 23:14	RAQUEL DA HORA DE OLIVEIRA SOUZA	27433
35	01/05/2025 às 23:41	LIDIA DIAS CHAVES	25307
36	01/05/2025 às 23:42	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	26555
37	02/05/2025 às 00:31	MARIA DA CONCEICAO VILACA DOS SANTOS	26371
38	02/05/2025 às 08:01	CLAUDETE DE ALMEIDA FONTES	26649
39	02/05/2025 às 12:11	CELINET SILVA PEIXOTO	25751
40	02/05/2025 às 12:23	ILIDIA CAMPOS DA CUNHA CARLOS	8502
41	02/05/2025 às 13:06	NILCEA DE SOUZA CANDIDO	27605

42	02/05/2025 às 22:57	MARCIA VALERIA MUNIZ SOARES RANGEL	26565
43	03/05/2025 às 06:18	MARY SUELI NUNES DE SOUSA	25787
44	03/05/2025 às 06:37	EDNA MARCIA GALDINO TAVARES	28348
45	03/05/2025 às 08:30	JOSE RANGEL DOS SANTOS TAVARES	26240
46	03/05/2025 às 08:43	RUTHMERY DA SILVA BARROS	25778
47	03/05/2025 às 10:12	IVANILDA FERREIRA GOMES	26595
48	03/05/2025 às 18:58	MARGARIDA TEIXEIRA ARAUJO	26561
49	04/05/2025 às 08:01	ADERBAL DA SILVA REIS FILHO	26223
50	04/05/2025 às 08:04	ZILMARA MENEZES BARRETO	27461
51	04/05/2025 às 13:05	ALESSANDRA CORDEIRO PASCO	26345
52	04/05/2025 às 17:18	SIMONE SANTOS DE SOUZA GOMES	25725
53	04/05/2025 às 17:27	ISABEL CRISTINA GOMES DA SILVA	27012
54	05/05/2025 às 12:48	ERENITA RIBEIRO DIAS BARCELLOS	27219
55	05/05/2025 às 22:49	IVANILDA FERREIRA MODESTO	26319
56	05/05/2025 às 22:51	JANICE ALEXANDRINO BARBOSA	25802
57	06/05/2025 às 12:20	AMARO FRANCISCO MONTEIRO DE AZEVEDO	27459
58	06/05/2025 às 20:58	KATIA CILENE RANGEL DO ROSARIO	28539
59	07/05/2025 às 10:16	MARIA LUCIA CAMPISTA DA SILVA	25387
60	07/05/2025 às 14:01	ALEXANDRA DA SILVA SANTOS	27676
61	07/05/2025 às 19:24	FATIMA CRISTINA MUNIZ SOARES	25446
62	07/05/2025 às 20:12	ROBERTA DE CASSIA RIBEIRO ROSA BASILIO	26294
63	07/05/2025 às 20:20	RITA FLORICEIA TELES DA SILVA	25400
64	07/05/2025 às 20:55	ALDA VALERIA DE SOUZA PESSANHA DE OLIVEIRA	28543
65	07/05/2025 às 21:29	ILANDIA DA PAIXAO MANHAES	8378
66	07/05/2025 às 22:33	NERY LUCIA OLIVEIRA DOS REIS	25766
67	09/05/2025 às 08:12	ELIANE DIAS MARQUES	8362
68	09/05/2025 às 09:06	AGUINALDO CORDEIRO PEREIRA	27225
69	09/05/2025 às 10:08	ROSEMERE CESAR ALVES	27466
70	09/05/2025 às 10:19	NEIDE DA SILVA PEREIRA	26710
71	09/05/2025 às 10:43	JOCINEA DA SILVA GOMES	27298
72	09/05/2025 às 17:57	ANDRE LUIZ HENRIQUE DE FREITAS	26297
73	09/05/2025 às 19:29	MARCIA DA SILVA DOS SANTOS	28338
74	10/05/2025 às 12:30	HELOISA HELENA ROSA BARBOSA CLAUDINO	27511
75	10/05/2025 às 16:44	ELISABETE SIQUEIRA DA SILVA	26269
76	11/05/2025 às 07:19	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	25727

BIÓLOGO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	03/05/2025 às 13:47	GENILDO DOMINGOS GONCALVES VOLINO	41268

ENFERMEIRO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:02	GERLANE CANDIDO BREMIDE	23649
2	01/05/2025 às 00:05	ELIANE DAS GRACAS AZEVEDO	27063
3	01/05/2025 às 00:08	FRANCINE SILVA BARROSO MELO	34289
4	01/05/2025 às 04:45	ROGELIA CALDAS	27317
5	01/05/2025 às 08:25	LUIZA ALVES FERREIRA	33574
6	01/05/2025 às 08:46	LUCIANE SOUZA CARVALHO	29044
7	01/05/2025 às 09:45	LETYCIA SARDINHA PEIXOTO MANHAES	24232
8	01/05/2025 às 09:46	CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	34298
9	01/05/2025 às 10:02	RENATA DA SILVA MENDES SOUZA	26212
10	01/05/2025 às 10:05	SHIRLEY CRISTINA PARANHOS DO AMARAL	33998
11	01/05/2025 às 11:00	ANDREEVNA FRAGA FERREIRA	26346
12	01/05/2025 às 11:47	MARIA APARECIDA MACEDO BARROSO	23880
13	01/05/2025 às 12:03	JOVELINO DAVSON DA SILVA MAIA	33489
14	01/05/2025 às 16:38	CAMILA SILVA SILVEIRA	33812
15	01/05/2025 às 17:09	CAMILA MARTINS DAVID	33507
16	01/05/2025 às 18:03	JOSE CLAUDIO DE AZEVEDO BELO	23947
17	01/05/2025 às 18:16	AMARA NEUZA DOS SANTOS AMARAL	100007
18	01/05/2025 às 21:37	ALEXANDER SIMONATO	33790
19	02/05/2025 às 08:13	THIAGO ALIPRANDI LIMA	22956
20	02/05/2025 às 10:34	JOSEMAR EVANGELISTA BASILIO	23527
21	02/05/2025 às 12:25	HUMBERTO AUGUSTO DE FRANCA JUNIOR	34919
22	02/05/2025 às 13:09	WESLEY PESTANA FARIA	33705
23	02/05/2025 às 13:44	ISABELA DE FREITAS XAVIER PEREIRA	34542
24	02/05/2025 às 14:24	ANA PATRICIA MENDES PEREIRA	33830
25	02/05/2025 às 15:22	FRANCIANE BRAGA RIBEIRO BARBOSA	33594
26	02/05/2025 às 17:35	LIVIA NUNES DE OLIVEIRA CUNHA	34786
27	02/05/2025 às 19:50	CATHARINE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	33750
28	02/05/2025 às 23:51	ROSENILDA RIBEIRO GONCALVES	28780
29	03/05/2025 às 06:32	ERICA LUIZ HONORIO	29121
30	03/05/2025 às 07:20	PAULO CESAR SANTOS DA SILVA	34521
31	03/05/2025 às 10:08	MONICA GONCALVES REIS	26399

32	03/05/2025 às 10:46	FLAVIA CRISTINA FECHO GUIMARAES	26472
33	03/05/2025 às 12:46	FABIANO MIZAE CAROLINDO	34819
34	03/05/2025 às 16:14	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	34293
35	04/05/2025 às 14:56	CRISTINA BRANDAO DA SILVA	23945
36	04/05/2025 às 18:22	PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	33842
37	05/05/2025 às 01:01	PATRICIA LOPES DA SILVA	100377
38	05/05/2025 às 01:56	ANA LUCIA MACHADO DA SILVA	100411
39	05/05/2025 às 12:58	FLAVIA D ANGELO PRIMO COELHO	29064
40	05/05/2025 às 14:16	EDNA SALLES RANGEL	34218
41	06/05/2025 às 18:44	VERA LUCIA SOUZA DAS CHAGAS NOGUEIRA	25701
42	06/05/2025 às 18:57	FREDERICO RIBEIRO CHAVES	24173
43	07/05/2025 às 12:00	ALCINA MARIA PEREIRA COUTINHO	28939
44	07/05/2025 às 16:11	LUANA DE SOUZA GONCALVES BRAGA	34820
45	08/05/2025 às 22:51	MARCIO CANDIDO	34873
46	09/05/2025 às 14:37	RODRIGO RODRIGUES DE AZEVEDO	33526
47	09/05/2025 às 15:05	HELLEN CRISTINA ALVES BARBOSA	27809
48	10/05/2025 às 14:47	LUIS CLAUDIO CRESPO JUNIOR	22991
49	10/05/2025 às 17:35	ALINE DOS SANTOS JUNQUEIRA	34433

FARMACÊUTICO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:04	ANDRESSA PESSANHA MARINS PEIXOTO	33055
2	01/05/2025 às 00:16	JULIA DE MORAES MATTOS	34814
3	01/05/2025 às 07:59	ELIZANGELA CARVALHO PICOLI	100680
4	01/05/2025 às 08:21	MILENA ROMEU GONCALVES	33100
5	01/05/2025 às 10:26	BIANCA GIOIA BRANCO	36033
6	01/05/2025 às 12:40	EMANUELLE MONTEIRO PIMENTEL MUNIZ	39166
7	02/05/2025 às 17:33	RONDINELLI DE CARVALHO LADEIRA	39444
8	02/05/2025 às 20:26	LIANA VIEIRA ROCHA	36430
9	04/05/2025 às 17:49	VIVIAN DE MELO FONSECA	36493
10	05/05/2025 às 09:13	KAROLINE DE SOUZA VIEIRA	34760
11	05/05/2025 às 09:47	NEWSONIA COELHO LIMA	36146
12	05/05/2025 às 12:40	JEAN DA SILVA TOLEDO	33104
13	05/05/2025 às 14:52	CRISTIANE ABILIO FREITAS BRAGA	36495
14	05/05/2025 às 15:16	LILIANE PINHEIRO DA SILVA	36344
15	05/05/2025 às 15:16	VERONICA TERTULINO DA FONSECA	34842
16	05/05/2025 às 15:41	SABRINA PEREIRA CHIARELLO	34103
17	05/05/2025 às 15:52	FRANCISCO JOSE BEZERRA MARTINS	13806
18	05/05/2025 às 16:01	IANA DE ALMEIDA MARAVILHA GOMES	34739
19	05/05/2025 às 16:25	THAIS PIRES QUAGLIA	33143
20	05/05/2025 às 17:08	JULIANA MANHAES DE ALMEIDA BARROS	34822
21	05/05/2025 às 20:49	RAQUEL DE CARVALHO EIRAS ALVES	39543

FISIOTERAPEUTA			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	02/05/2025 às 07:54	BRUNO SANTOS SILVA DE SOUZA	38513
2	05/05/2025 às 19:58	GLAUCO DENES	28525
3	06/05/2025 às 20:11	AMANDA NICOLAU SANTOS	24335
4	08/05/2025 às 09:14	RUTH MARIA SAMARY SAMPAIO	13469
5	08/05/2025 às 09:53	GUILHERME DE BORGES DIAS	14184
6	10/05/2025 às 09:03	JULIANA FERREIRA PAES BRAUNS	24149

MÉDICO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:11	RODRIGO VALADARES SILVEIRA	28514
2	01/05/2025 às 00:30	LUIS PIERRE AUGUSTO DA CRUZ FIORAVANTI	39167
3	01/05/2025 às 07:58	CRISTIANE CARDOSO DO ROSARIO	23607
4	01/05/2025 às 08:08	ROSSIMAR BARROS TEIXEIRA PINTO	27928
5	01/05/2025 às 08:28	ANDREA ALVES PESSANHA GOMES DE AZEVEDO	27815
6	01/05/2025 às 09:21	CESAR AQUINO DA SILVA TAVARES	9705
7	01/05/2025 às 10:17	CHARBELL MIGUEL HADDAD KURY	29176
8	01/05/2025 às 10:25	FRANCISCO VICENTE MAIOLINO DE LEMOS	38965
9	01/05/2025 às 10:59	CRISTIANA PIRES VIEIRA DE VASCONCELOS	100013
10	01/05/2025 às 12:06	RYWA FELDMAN DE MENDONCA	26149
11	01/05/2025 às 15:31	KATIA ROSA COELHO	38810
12	01/05/2025 às 15:36	KATIA ROSA COELHO	23894
13	01/05/2025 às 20:51	GUSTAVO ALBERTO GRANATO BOTELHO	26196
14	02/05/2025 às 12:52	FERNANDA SIQUEIRA LIMA ANZOLIN	34533
15	03/05/2025 às 13:42	JOAO MANOEL PARAVIDINO DE SOUZA	26135
16	03/05/2025 às 13:59	RAFAEL BASTOS PUGLIA	33729
17	04/05/2025 às 08:27	RAFAEL PESSANHA DE SA	33835
18	05/05/2025 às 09:54	LUIZA POUBEL ARAUJO LOCATELLI MARUN	33838

19	05/05/2025 às 10:00	RENATA MARIA SALOMAO DUARTE PINTO	25991
20	05/05/2025 às 10:56	ANA PAULA GALVAO BAPTISTA DE ARAUJO FLORES	30357
21	05/05/2025 às 13:11	ANDREYA MOREIRA DE SOUZA SOARES MACHADO	26144
22	05/05/2025 às 16:43	CLAUDIA CHIERICI PEREIRA	34559
23	05/05/2025 às 20:56	THAYS MOTTA WANDLER DE ABREU	34170
24	06/05/2025 às 07:44	ARTHUR VIANA MANHAES	33546
25	06/05/2025 às 09:47	LUCIANA FEITOSA DE DEUS FREITAS	26126
26	06/05/2025 às 15:36	MARCO ANTONIO CORREA COSTA	100526
27	06/05/2025 às 15:42	MELINA BISSONHO DE ALMEIDA CORDEIRO DE SOUSA VALE	38800
28	06/05/2025 às 16:41	JOAO AMERICO DE OLIVEIRA ANDRADE	34539
29	06/05/2025 às 19:44	CARLA WALESKA E SILVA GOMES	24471
30	07/05/2025 às 12:18	CONSTANTINO FERREIRA DE ARAUJO SOBRINHO	4800
31	08/05/2025 às 07:48	ANTONIO PAULO AMARAL MAIA	33575
32	09/05/2025 às 11:14	LEONARDO AUGUSTO VIANNA LOPES	29198
33	09/05/2025 às 21:18	JOAO MARCOS BOECHAT CAPITTA ROCHA	100689
34	10/05/2025 às 15:05	MIRIAM QUINTANILHA COSTA	33734
35	10/05/2025 às 17:23	ANTONIO CARLOS ROCHA TEIXEIRA ALEXANDRE JUNIOR	29065
36	11/05/2025 às 14:41	LYDIA BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	13760
37	11/05/2025 às 14:47	LYDIA BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	26938
38	11/05/2025 às 16:50	DANIELLI PIRES E SILVA FERNANDES	34512
39	11/05/2025 às 16:53	RAFAEL DE SOUZA CAMPOS FERNANDES	24370
40	11/05/2025 às 21:03	PRISCILA FARIAS SERENO	28647

NUTRICIONISTA			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:01	RENATA DE SOUZA CASTRO	33983
2	01/05/2025 às 00:01	TATIANA SOARES LOUVAIN RODRIGUES	26058
3	01/05/2025 às 00:11	ANA PAULA GOMES REIS	27362
4	01/05/2025 às 01:40	CRISTIANE ANDRADE MACIEL NASSIF	18437
5	01/05/2025 às 14:52	FABIOLA CALDEIRA FERREIRA	18977
6	01/05/2025 às 14:53	JANYMARA RODRIGUES TOSO	34893
7	02/05/2025 às 08:54	WILLIAM CORREA DE OLIVEIRA SANTOS	34546
8	06/05/2025 às 07:39	LAURA RIBEIRO DE PAULA	24042
9	06/05/2025 às 09:20	HEMILY MARQUEZINE HEMERLY	23901
10	07/05/2025 às 14:34	YAMARA TEIXEIRA MARTINS RANGEL	18443

PSICÓLOGO			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:00	JHAYANA COUTO RIBEIRO AMORIM LINS	35890
2	01/05/2025 às 08:45	MARCIA VERONICA FRITZ FERRAO	19728
3	01/05/2025 às 10:00	IVANA FERREIRA DE ANDRADE	100243
4	01/05/2025 às 12:52	EVELYN REBOUCAS DE GOUVEA	36399
5	01/05/2025 às 13:39	CINTIA DOS SANTOS FERNANDES	34169
6	02/05/2025 às 12:18	DEBORAH SILVEIRA CARVALHO	34451
7	04/05/2025 às 08:55	FERNANDA SANTOS CHAGAS	19692
8	05/05/2025 às 12:08	KARINA TANURE SILVA	34443
9	08/05/2025 às 08:56	FERNANDA SANTOS CHAGAS	36356

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:01	JORGE LUIS FERNANDES LAURINDO	34383
2	01/05/2025 às 00:01	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	34766
3	01/05/2025 às 00:01	ANA PAULA AREAS CRESPO DA SILVA	34234
4	01/05/2025 às 00:01	MARCELLE ROSA DE SIQUEIRA PONTES	33800
5	01/05/2025 às 00:01	GLAUBER PEREIRA DA SILVA	23801
6	01/05/2025 às 00:01	ESTER DE SOUSA DE MATTOS	23884
7	01/05/2025 às 00:01	HEDILENE VIANA DE MELLO	34530
8	01/05/2025 às 00:01	SOLANGE GOMES FARIA GALAXE	33583
9	01/05/2025 às 00:02	ANDREA FERREIRA DA SILVA HENTZY	34244
10	01/05/2025 às 00:02	CRISTINA AZEREDO DOS SANTOS LAMONICA	34180
11	01/05/2025 às 00:03	ZIANE DOS SANTOS ALBERNAZ	34776
12	01/05/2025 às 00:03	ELOINA DE SOUZA BRAZ	23795
13	01/05/2025 às 00:03	CIRIS DENISE DE OLIVEIRA ARAUJO	34440
14	01/05/2025 às 00:04	SILVIA MARTA PINTO DA CONCEICAO CRUZ	13549
15	01/05/2025 às 00:05	EDNA MARCIA PEREIRA	34237
16	01/05/2025 às 00:06	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	23581
17	01/05/2025 às 00:07	FATIMA DENISE SILVA DOS SANTOS GRIGOLATO	33801
18	01/05/2025 às 00:08	FRANCISCA DE LIRA FERREIRA	23553
19	01/05/2025 às 00:08	PAOLA CAMPOS BARRETO SILVA	34302
20	01/05/2025 às 00:09	BIANCA BARROS RAIMUNDO MANHAES CARVALHO	34528
21	01/05/2025 às 00:09	MARCIA VALERIA ALMEIDA VIEIRA DE SOUSA	34230



22	01/05/2025 às 00:09	MARTHA VERONICA MANHAES DOS SANTOS NETO	33587
23	01/05/2025 às 00:11	ADRIANA DA CONCEICAO RAMOS GOMES	34741
24	01/05/2025 às 00:11	LUCINEA FERNANDES VICTORINO	33741
25	01/05/2025 às 00:12	FRANCIANE GOMES FRANCA	34228
26	01/05/2025 às 00:13	ANA CAROLINA BARRETO DA SILVA	34181
27	01/05/2025 às 00:14	CADIMO LUIZ FORTUNATO RODRIGUES	34773
28	01/05/2025 às 00:14	MARIA APARECIDA MELO DE AGUIAR SILVA	24156
29	01/05/2025 às 00:16	CINTIA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	34254
30	01/05/2025 às 00:18	DHONYSON PAULO THEODORO SILVEIRA	34247
31	01/05/2025 às 00:19	PAULO ANDRE MACHADO GOMES	23882
32	01/05/2025 às 00:21	DAYSE LUCIA TEIXEIRA PERDOMO	33719
33	01/05/2025 às 00:21	ROSIMARI FERNANDES DA PENHA PEREIRA	33597
34	01/05/2025 às 00:24	JULIO CESAR MIRANDA BARBIRATO	34505
35	01/05/2025 às 00:26	JAQUELINE ARMINDA BEATRIZ	23923
36	01/05/2025 às 00:27	FABRICIA GOMES MANHAES MARTINS	34305
37	01/05/2025 às 00:30	LEILA MARCIA BARRETO MOTA	34368
38	01/05/2025 às 00:38	LUCIANA SOARES DA CONCEICAO	33685
39	01/05/2025 às 01:02	CARLA MARIA FELISMINDO	34772
40	01/05/2025 às 01:18	PEDRO TAGARRO MARCELINO	33704
41	01/05/2025 às 01:33	IRIS DAMIANA DE ANDRADE RAMOS	34781
42	01/05/2025 às 01:58	CRISTIANE DO NASCIMENTO BISPO	28983
43	01/05/2025 às 02:19	GUSTAVO LUIZ DA SILVA	34445
44	01/05/2025 às 02:23	TATIANA MARROSO TRINDADE	34227
45	01/05/2025 às 02:31	MARIA JOSE MARTINS BARRETO BARCELOS	34182
46	01/05/2025 às 02:37	GEISA HALEM DE SOUZA FELIX RANGEL	28243
47	01/05/2025 às 03:44	MARCIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	34337
48	01/05/2025 às 03:54	NATIANE DE SOUZA ALVARENGA	24223
49	01/05/2025 às 04:14	MARIA ALICE DOS SANTOS FALQUER FARIA	34279
50	01/05/2025 às 05:07	CARLA DANIELLE GONCALVES BARRETO ZANELA	23810
51	01/05/2025 às 05:16	SALVADORA PEIXOTO MONTEIRO	28450
52	01/05/2025 às 05:24	DANIELLY FERREIRA BEZERRA GANDRA	100536
53	01/05/2025 às 05:30	CAMILA THOME GARCIA	23501
54	01/05/2025 às 06:05	UEDNA CONCEICAO DA SILVA LOPES	34112
55	01/05/2025 às 06:16	MARIA BEATRIZ CHAGAS CABRAL GOMES	34394
56	01/05/2025 às 06:23	JOSELIA APARECIDA JARDIM ASSIS DE OLIVEIRA	23867
57	01/05/2025 às 06:40	KELY SILVA DO ROSARIO	24363
58	01/05/2025 às 06:46	CLICIA CASSIA DA PENHA SILVA	34239
59	01/05/2025 às 07:02	EMISILVA DA SILVA SOUZA	34831
60	01/05/2025 às 07:03	MARIA CRISTINA MENDES DA SILVA FERREIRA	34232
61	01/05/2025 às 07:09	EDSON DOS SANTOS SILVA	13708
62	01/05/2025 às 07:09	EDNEA CARDOSO ELESBAO DE ALMEIDA	40734
63	01/05/2025 às 07:15	CRISTIANE DE CASTRO DA MOTTA	33777
64	01/05/2025 às 08:01	EDNA MONTEIRO BARCELOS NASCIMENTO VIRGINIO	34253
65	01/05/2025 às 08:07	ALESSANDRA BARBOZA PORTO	34233
66	01/05/2025 às 08:08	HERLANI ANASTACIO FRANCISCO PEREIRA	33813
67	01/05/2025 às 08:16	ARLETE RIBEIRO TAVARES	34288
68	01/05/2025 às 08:18	JUSSARA VIGNA MONTEIRO	23791
69	01/05/2025 às 08:23	ANGELICA DA SILVA	39005
70	01/05/2025 às 08:29	KEZIA CARDOZO MARQUES	34357
71	01/05/2025 às 08:36	CRISTIANE REZENDE BENVINDO PESSANHA	28875
72	01/05/2025 às 08:46	GENI LEITE FIGUEIREDO	24320
73	01/05/2025 às 09:27	KARINA SILVA MACHADO	33709
74	01/05/2025 às 09:31	ERICA MARTINS BITENCOURT	100596
75	01/05/2025 às 09:35	LUCINEA DA SILVA NASCIMENTO	38226
76	01/05/2025 às 09:35	DAMIAO ALMEIDA FERREIRA	33612
77	01/05/2025 às 09:42	CLAUDIA CARVALHAL DE SOUZA	24347
78	01/05/2025 às 09:44	LUCYVONE DA SILVA GREGORIO	34248
79	01/05/2025 às 10:12	LUANA MARIA DE CASTRO CARVALHO	23993
80	01/05/2025 às 10:16	ROSINETE PEREIRA FERREIRA	34758
81	01/05/2025 às 10:29	WALLACE MONCAO DA COSTA	34807
82	01/05/2025 às 10:31	CLAUDIOMAR SIMAO	33661
83	01/05/2025 às 10:37	JEFFERSON FERREIRA BEZERRA	34375
84	01/05/2025 às 10:38	ELIUDNEY ROSA DA SILVA	34300
85	01/05/2025 às 10:47	ELIANE AZEVEDO MACHADO	33610
86	01/05/2025 às 10:48	ADRIANA PESSANHA DE SOUZA	34749
87	01/05/2025 às 10:55	LEIDILANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	34767
88	01/05/2025 às 10:55	BRUNO DE SOUZA PEREIRA	34365
89	01/05/2025 às 11:00	MARISTELA DE SOUZA FERNANDES PAES	34255
90	01/05/2025 às 11:16	BELITA MINGUITA DA SILVA	34195
91	01/05/2025 às 11:28	MARCELA BATISTA CORTES	33624
92	01/05/2025 às 11:41	ARIDIO VIEIRA DA COSTA PINHEIRO	33625
93	01/05/2025 às 12:31	CASSIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	34817
94	01/05/2025 às 12:35	TANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	33776

95	01/05/2025 às 13:38	LAIS DE SOUZA MORAIS	34318
96	01/05/2025 às 14:02	ELISANGELA MEDEIROS MARINHO DE BRITO FALCAO MARICA	23812
97	01/05/2025 às 14:02	JEANY CARVALHO PARAVIDINI	27938
98	01/05/2025 às 14:14	ALESSANDRA GOMES RANGEL	34291
99	01/05/2025 às 14:16	BRUNO CARVALHO DE ARAUJO	34333
100	01/05/2025 às 14:27	LUCIA ANA DA SILVA VITAL	34453
101	01/05/2025 às 14:35	ALESSANDRO ALVARENGA DE JESUS	40606
102	01/05/2025 às 14:51	MARIA BERNARDETE RUFINO SILVA SANDAMIL	34839
103	01/05/2025 às 14:51	ROSANGELA MELO DE AGUIAR PRALON	23800
104	01/05/2025 às 16:01	ROGERIO DA SILVA PONTES	27367
105	01/05/2025 às 16:59	GRAZIELA CASSIANO CHAGAS	40754
106	01/05/2025 às 18:08	JOSE BENEDITO SINFLORIO RODRIGUES	34287
107	01/05/2025 às 18:42	ANDERSON BENEDITO SANTANA	33796
108	01/05/2025 às 18:54	FATIMA REGINA CRESPO SOUTO	34229
109	01/05/2025 às 19:35	ELIENE DE AMORIM FERREIRA DOS SANTOS	40996
110	01/05/2025 às 20:05	GISELA SOARES DOS SANTOS	33700
111	01/05/2025 às 20:31	SANDRA MARCIA ROCHA PESSANHA DE JESUS	34452
112	01/05/2025 às 21:43	MARTA ANGELICA GOMES DE SOUZA	23953
113	01/05/2025 às 22:32	TIBERIO AUGUSTO ALVES PONTES	33678
114	01/05/2025 às 23:27	ADRIANA FERNANDES VIDAL	34779
115	02/05/2025 às 00:05	MONIQUE AMADEUS DA SILVA	34753
116	02/05/2025 às 00:13	ALDINEA DE FATIMA AZEREDO GOMES	24102
117	02/05/2025 às 00:34	LUCIANA SANTOS DA SILVA	33627
118	02/05/2025 às 03:07	KATIA CRISTINA DA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO MENEZES	33659
119	02/05/2025 às 03:17	ELISA ROSA FERREIRA RUFINO	33780
120	02/05/2025 às 04:27	ANDRE LUIZ RODRIGUES FONSECA MANHAES	34191
121	02/05/2025 às 05:14	LOURDES DE JESUS RIBEIRO GOMES	24147
122	02/05/2025 às 07:52	OGENIRA DA SILVA SANTOS KLEIN	34295
123	02/05/2025 às 08:06	MARIANA APARECIDA VIDAL SANTOS	33698
124	02/05/2025 às 09:10	MARGARETH DE FATIMA GARCIA BONIFACIO FERREIRA	34198
125	02/05/2025 às 11:33	DIONES DE CARVALHO MESSIAS	33744
126	02/05/2025 às 11:37	VALESKA MARTINS BASTOS	33708
127	02/05/2025 às 11:53	LECILDA DE CARVALHO CORDEIRO	34188
128	02/05/2025 às 12:09	KARINE FERREIRA LAUDIMIO GOMES	34304
129	02/05/2025 às 12:09	MARIA DAS NEVES RIBEIRO REZENDE DE AZEVEDO	34201
130	02/05/2025 às 13:08	JEANETE CARVALHO RIOS	24177
131	02/05/2025 às 14:14	TERESA CRISTINA SILVA ALVES DE CASTRO	23797
132	02/05/2025 às 15:35	ENILZA BERNARDO DE ABREU	34284
133	02/05/2025 às 15:45	MIRIAN CRISTINA PEREIRA SANTOS	34226
134	02/05/2025 às 17:04	ROSIMERE ALVARENGA DE MATOS	33733
135	02/05/2025 às 17:19	ELMA GOMES VIANA	38997
136	02/05/2025 às 17:32	ELIETE TEIXEIRA FERNANDES	27530
137	02/05/2025 às 18:39	VALDINEIA FREITAS DE ALCANTARA	23811
138	03/05/2025 às 00:17	ROSEMARY FERREIRA LIMA CAETANO	24145
139	03/05/2025 às 08:53	MARCIANE RISCADO GALDINO PICANCO	34326
140	03/05/2025 às 08:57	MARA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO	34294
141	03/05/2025 às 09:19	ALESSANDRA DA SILVA MORAES	34803
142	03/05/2025 às 09:22	TAMIRIS CHAGAS CABRAL DE SOUZA LICASSALI	33641
143	03/05/2025 às 10:34	ELCIELI MOREIRA DA SILVA BARBOSA	34282
144	03/05/2025 às 10:38	SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA	23528
145	03/05/2025 às 10:54	TATIANA DE AZEREDO BARRETO	100282
146	03/05/2025 às 13:53	SONIA MARIA PEREIRA ALVES	28239
147	03/05/2025 às 13:53	MANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS	34387
148	03/05/2025 às 14:02	APARECIDA ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	27453
149	03/05/2025 às 14:49	ANA MATILDE DA SILVA PEREIRA DE SOUZA	27544
150	03/05/2025 às 16:31	MARIA GONCALVES MENDES	33990
151	03/05/2025 às 18:00	PAULA CONSTANTINO DE SOUZA	33804
152	04/05/2025 às 09:44	ALINE SA DA FONSECA	38528
153	04/05/2025 às 10:08	TERESA DE OLIVEIRA FEITOSA DA MOTA	33605
154	04/05/2025 às 10:34	RAFAELA ARAUJO BARRETO CORREA	24277
155	04/05/2025 às 14:48	DIONECENES RODRIGUES GONCALVES	27618
156	04/05/2025 às 15:19	RAFAELA BARRETO DA COSTA ALMEIDA	33654
157	04/05/2025 às 15:54	CLAUDIA MARCIA FERREIRA BARRETO CAETANO	25895
158	04/05/2025 às 17:15	JAILMA DE AQUINO ALVES FARIA	33640
159	04/05/2025 às 19:10	CARLA REGINA DO NASCIMENTO RODRIGUES	24261
160	04/05/2025 às 20:15	ALCINEA FREITAS DA SILVA	34455
161	04/05/2025 às 20:59	EDNA GOMES PEREIRA	34225
162	04/05/2025 às 21:25	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA LIMEIRA	24381
163	04/05/2025 às 22:06	ADRIANA HEITOR DE ANDRADE CHAGAS	34213
164	05/05/2025 às 01:11	SANDRA REGINA LOPES DA SILVA SANTOS	34756
165	05/05/2025 às 01:21	PRISCILA DE ALMEIDA SILVA COSTA	23860
166	05/05/2025 às 11:11	VANESSA MIRANDA GONCALVES DOS SANTOS	34366

167	05/05/2025 às 11:47	ALINE MONTEZANO	34221
168	05/05/2025 às 12:17	ELISA DE SOUZA SILVA	33763
169	05/05/2025 às 12:24	VANDA LUCIA RIBEIRO REIS	34330
170	05/05/2025 às 12:34	CARLA VANDERLANDES PINHEIRO BITTENCOURT	33753
171	05/05/2025 às 16:42	MARIA DA GLORIA PESSANHA	33735
172	05/05/2025 às 21:45	MARGARETE ANGELO FERREIRA	34398
173	06/05/2025 às 04:53	GISELE DOS SANTOS BARRETO	34243
174	06/05/2025 às 05:17	GISELE DE MORAES RODRIGUES	34381
175	06/05/2025 às 09:13	ROSELUCIE DA SILVA BRAGA	33756
176	06/05/2025 às 14:15	CLEBER PEIXOTO CRUZ	33714
177	06/05/2025 às 15:40	ARYANA TALON PEIXOTO DEUTE	34777
178	06/05/2025 às 21:17	GLEICE MARA DE SOUZA LIMA	33691
179	07/05/2025 às 08:18	FERNANDA RIBEIRO RANGEL	39651
180	07/05/2025 às 09:04	MAURA LUCIA DE OLIVEIRA GOMES	34770
181	07/05/2025 às 09:07	ISAIAS DOS SANTOS RANGEL NASCIMENTO	34236
182	07/05/2025 às 10:07	ELIZABETH CHAGAS MARTINS	33663
183	07/05/2025 às 10:23	MARIANA ALMEIDA DE ALVARENGA	34825
184	07/05/2025 às 19:11	IRIS DE FATIMA DIAS AMARAL	34502
185	07/05/2025 às 19:50	MARY CRISTIANE DA SILVA	34759
186	07/05/2025 às 20:19	FERNANDA FRANCISCO DA CONCEICAO	34354
187	07/05/2025 às 20:29	KARLA REGINA RIBEIRO SAUCEDO	34742
188	07/05/2025 às 20:29	MONIKY HENTZY DAMASCENO	33687
189	07/05/2025 às 20:47	LUCIENI DE SOUZA GONCALVES	34184
190	07/05/2025 às 20:59	DEISYLANE BERTANHA DE SOUZA ROSA	27078
191	07/05/2025 às 21:02	VIVIANE VELASCO DE AZEVEDO	34259
192	07/05/2025 às 22:45	HARIM QUELUBE AQUINO DE SOUZA	34204
193	08/05/2025 às 07:45	JOAO CARLOS ALMEIDA CYRILLO	23518
194	08/05/2025 às 08:51	DEVIANE DA SILVA OLIVEIRA	33590
195	08/05/2025 às 09:16	KISSILA FERNANDA SOARES DE SOUZA	34404
196	08/05/2025 às 09:25	ELIANDRA PEDROSA DA SILVA	34349
197	08/05/2025 às 09:30	JUSSARA GOMES DUARTE	34200
198	08/05/2025 às 10:19	EDNETE ROSA XAVIER	23762
199	08/05/2025 às 10:26	CARMEN ROSA REIS DOS SANTOS	34187
200	08/05/2025 às 10:47	CRIS DA SILVA NOGUEIRA	34219
201	08/05/2025 às 10:48	LUCIA HELENA MARQUES	34308
202	08/05/2025 às 10:56	LUCIANA DO NASCIMENTO DA SILVA	33779
203	08/05/2025 às 11:25	PATRICIA MIRANDA CORREA GOMES	34307
204	08/05/2025 às 11:37	SUELLEN ABREU CABREIRA	34343
205	08/05/2025 às 12:53	NELMA FRANCISCA IGNACIO	34410
206	08/05/2025 às 14:54	VANDERLANE MACEDO DOS SANTOS GERALDA	34613
207	08/05/2025 às 15:04	DEBORA GREIS MOCO DE AZEVEDO	34479
208	08/05/2025 às 15:22	NEIDIVAR MENDONCA VIANA FILHO	33770
209	08/05/2025 às 20:40	LUCIA MARTA ALVES	27480
210	08/05/2025 às 21:22	TATIANA AGUIAR SALLES DOS REIS	34751
211	09/05/2025 às 08:58	FLAVIA REGINA OLIVEIRA MARCOS	28913
212	09/05/2025 às 08:59	DEBORA GUEDES VIANA DA CUNHA	34483
213	11/05/2025 às 01:08	FRANCIELE DE SOUZA MANHAES	33655
214	11/05/2025 às 10:11	MARIA ISABEL SILVA WERNECK	28786
215	11/05/2025 às 19:03	AMANDIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	24141
216	11/05/2025 às 19:03	CREUZA GONCALVES FERREIRA LOPES	34179
217	11/05/2025 às 19:33	DANIEL CARVALHO DE MIRANDA	34520

TÉCNICO DE FARMÁCIA			
CLASSIF	DATA CADASTRO	NOME	MAT
1	01/05/2025 às 00:00	ROZARIA AZEREDO DA SILVA	38024
2	01/05/2025 às 00:00	ANA ROSA MELLO DE AMORIM DA SILVA	38022
3	01/05/2025 às 00:01	MYLLENA ROBES ALVES	38036
4	01/05/2025 às 00:01	VERONICA TELES DA SILVA	33920
5	01/05/2025 às 00:02	LUANA FONSECA DA SILVA CRESPO	38021
6	01/05/2025 às 00:04	SIMONE JULIANO DOS SANTOS	36429
7	01/05/2025 às 00:05	ANA CRISTIANE CARINO ANDRE TEIXEIRA	28720
8	01/05/2025 às 00:26	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	24152
9	01/05/2025 às 09:21	THARICA ALANA VIEIRA BASTOS MOREIRA	39546
10	01/05/2025 às 10:00	AMANDA TRINDADE CRESPO MAGESCHI CONCEICAO	33914
11	01/05/2025 às 12:16	ROBERTA ELUSIA DOS SANTOS	36483
12	01/05/2025 às 16:26	RAQUEL RIBEIRO PEIXOTO	33955
13	01/05/2025 às 18:11	ALINE RIBEIRO AREAS	36105
14	01/05/2025 às 20:09	KISSILA SANTOS DE OLIVEIRA	36929
15	01/05/2025 às 23:40	FRANCISMAR ADRIANO SILVA SIQUEIRA	38422
16	02/05/2025 às 12:35	MARTHA HELENA NEIVA BOMFIM	38341
17	02/05/2025 às 15:59	LEOMARA ALMEIDA OLIVEIRA	33893
18	02/05/2025 às 20:41	LUANA GOMES CHAGAS	23829
19	03/05/2025 às 14:59	ALEXANDRE GONCALVES SERAFIM	39591

20	03/05/2025 às 20:11	MICHEL MANHAES SIMOES	40938
21	04/05/2025 às 16:53	NATHALIA DE OLIVEIRA PESSANHA	38034
22	05/05/2025 às 09:39	GUSTAVO PESSANHA DE OLIVEIRA	23868
23	05/05/2025 às 10:10	ANA CAROLINA GONCALVES FREITAS DOS SANTOS	36990
24	05/05/2025 às 10:14	JESSICA VIEIRA COUTINHO	38583
25	05/05/2025 às 10:46	RAMILLE DA SILVA VIANA SA	38966
26	05/05/2025 às 11:29	EDNA DE FARIAS DE OLIVEIRA	39590
27	05/05/2025 às 12:59	JONATHAN BORGES DOS SANTOS	39547
28	05/05/2025 às 15:04	WELLEN GUIMARAES SILVA	33916
29	05/05/2025 às 15:06	THAIS SILVA PEIXOTO SINFLORIO	34016
30	05/05/2025 às 15:09	MARCELA ANDRADE FERNANDES	41225
31	05/05/2025 às 15:09	LYGIA ANDRADE FERREIRA	24276
32	05/05/2025 às 15:31	IVANA DE FREITAS ALMEIDA	38023
33	05/05/2025 às 16:17	MARIA APARECIDA REIS DE SOUZA NOGUEIRA	38025
34	05/05/2025 às 16:31	ALAINA GOMES VICENTE	36428
35	05/05/2025 às 17:07	IZAIAS DA SILVA RIBEIRO	39472
36	06/05/2025 às 16:01	TIAGO MOTA BARRETO	100542
37	07/05/2025 às 17:24	MARCELA COSTA DO ESPIRITO SANTO	38421
38	07/05/2025 às 21:40	MARLON CESAR GAMA VASCONCELOS	23716
39	08/05/2025 às 14:47	CLAUDIA MARCIA DOS SANTOS MARTINS	33953
40	09/05/2025 às 19:21	NATANAEL LESSA MERIDA	38712
41	09/05/2025 às 19:33	MANOEL DA CONCEICAO RIBEIRO	38064
42	10/05/2025 às 10:42	LIDIANE FERREIRA BATISTA	38037

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 0074/2022
PROCESSO Nº 2022.205.000045-6-PR

CONTRATADA: A. C. F. DA SILVA LTDA
CNPJ Nº: 10.555.527/0001-36
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2025 válido até 17/03/2026, e reajustar o Contrato nº 0074/2022 com base no IPCA acumulado no período de fevereiro/2023 a fevereiro/2024, na importância de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento).
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 25.875.342,97 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2025.

PUBLIQUE-SE.

Em 15 de Maio de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
MARCELO MACHADO FERES

Fundação Municipal de Saúde**PORTARIA GP/ FMS Nº 016/2025**

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Arthur Borges Martins de Souza**, portador da matrícula funcional nº 28.634, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/1993, que dispõe acerca da inexecução do contrato, assim como da rescisão contratual e suas consequências;

Considerando os artigos 86, 87 e 88 do mesmo diploma legal, que dispõe acerca das sanções administrativas;

Considerando o descumprimento contratual pela Empresa Urbanomed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., no que tange ao inadimplemento na entrega dos itens, referentes ao Processo nº. 2022.099.000156-2-PR - Pregão Presencial SRP nº 010/2022, Contrato nº. 0196/2022, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de locação de bombas de infusão, com fornecimento de insumos, para atender às necessidades das unidades que integram a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo nº 001/2025, para apuração de responsabilidade, quanto a inexecução contratual, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, podendo, haver ao final, aplicação de medida punitiva.

Art. 2º. Rescindir Unilateralmente o Contrato nº. 0196/2022, celebrado com a Empresa Urbanomed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Art. 3º. Designar para compor a presente Comissão os servidores: Andréa Moreira Araújo, portadora da matrícula funcional nº 33.899, Victor Machado de Oliveira, portador da matrícula funcional nº 100.699 e Grasielle Gonçalves Pinheiro portadora da matrícula funcional nº 26.032, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de maio de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0081/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ nº 00.071.343/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0086/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2024.
PROCESSO: 2024.099.000098-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico – hospitalar (ambu, almotolia, etc) para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **ELITEMED DIST. LTDA**
CNPJ nº 29.081.842/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 73.360,00 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0087/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 01.982.722/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 870.397,75 (Oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0089/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **N.S.B DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 26.657.071/0001-55
VALOR TOTAL: R\$ 18.560,00 (Dezoito mil quinhentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0093/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2024.
PROCESSO: 2024.099.000098-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico – hospitalar (ambu, almotolia, etc) para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 01.982.722/0001-51
VALOR TOTAL: R\$ 154.976,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0098/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2024.
PROCESSO: 2024.099.000098-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico – hospitalar (ambu, almotolia, etc) para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 00.071.343/0001-47
VALOR TOTAL: R\$ 146.687,00 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0105/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 002/2024.
PROCESSO: 2024.099.000121-5-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **ELITEMED DIST. LTDA.**
CNPJ nº 29.081.842/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 156.347,50 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0110/2025

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 001/2024.
PROCESSO: 2024.099.000098-0-PR
OBJETO: Aquisição de material médico – hospitalar (ambu, almotolia, etc) para atender a Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.
CONTRATADA: **PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ nº 30.593.777/0001-78
VALOR TOTAL: R\$ 28.409,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2025

Campos dos Goytacazes, 29 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO NÚMERO: 0238/2023.

FATO GERADOR: Tomada de Preço nº. 001/2023.
PROCESSO: 2023.099.000028-4-PR.
OBJETO: Prorrogação de prazo por um período de 08 (oito) meses, para execução da Reforma e Ampliação da Clínica da Família - Travessão – Campos dos Goytacazes – RJ.
CONTRATADA: **ENGEPLANFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI.**
CNPJ: 17.232.038/0001-92
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/04/2025.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2025.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO NÚMERO: 0093/2023.

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 015/2022.
PROCESSO: 2022.099.000190-8-PR.
OBJETO: Prorrogação Contratual pelo período de 12 (doze) meses para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raio-x das unidades pertencentes à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **EBERSON S. GONÇALVES – ME.**
CNPJ: 31.506.306/0001-48.
VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 30/03/2025 a 29/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/03/2025.

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2024

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2025.044.000035-3-PR	MARIA DA PENHA MENEZES
2025.044.000014-1-PR	YURI GOMES BATISTA

Campos dos Goytacazes, 19 de maio 2025.

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal
Da Infância e da Juventude - FMIJ
Matrícula n.º 41542

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - FUNCULTURA -**PORTARIA Nº 05/2025 do FUNCULTURA**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Transfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc e o Editais Nº 01/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1729 de 03 de janeiro de 2025 e Nº 03/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, publicado no Diário Oficial do Município edição Nº 1740 em 21 de janeiro de 2025;

Dispõe da **PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO** dos Editais:

- "RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA" - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025 - Seleção De Projetos Para Fazer Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes e
- "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - Seleção De Projetos Para Fazer Termo De Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) em Campos dos Goytacazes.

CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta portaria refere-se a publicação da análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, análise de mérito do projeto, de caráter classificatório e análise da planilha orçamentária, realizada pela comissão nomeada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, para isto considerando toda documentação enviada pelo agente cultural no ato da inscrição conforme o item 4 do edital.

§ 1º. Consoante ao subitem 6.1 do edital, o agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Campos dos Goytacazes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

§ 2º. Esta publicação **NÃO implica na seleção e/ou habilitação** do agente cultural, havendo ainda a fase recursal a esta análise, conforme o item 8.6 do edital.

Art. 2º. Consoante o subitem 14.2, o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Art. 3º. Na listagem presente no anexo a esta portaria entende-se:

- REGULAR - Agente Cultural que cumpriu com os requisitos documentais e foi avaliado plenamente na análise de mérito;
- GLOSADO(A) - Agente Cultural que cumpriu com os requisitos documentais, foi avaliado, mas teve sua planilha orçamentária glosada.
- DESCLASSIFICADO - Agente Cultural que NÃO cumpriu com os requisitos documentais e/ou teve alguma irregularidade identificada ferindo as regras do edital

Parágrafo Único. O Agente Cultural que for considerado desclassificado, não teve a análise de mérito realizada.

CAPÍTULO 2 – DO RECURSO AO RESULTADO

Art. 4º. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de texto livre encaminhado através de formulário específico até às 23h59 do dia 23 de maio de 2025.

§ 1º. Os recursos deverão ser encaminhados através dos formulários acessíveis pelos seguintes links:

- Edital 01 PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA - <https://forms.gle/um6TiqZNMibqAC7>
- Edital 03 PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL - <https://forms.gle/uoKvbC23zMQnao7B8>

§ 2º. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 3º. Após o julgamento dos recursos, o resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

§ 4º. Após a publicação do resultado provisório da etapa de seleção divulgada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, dará início à etapa de Habilitação conforme o item 3 e o item 10 do edital, com os agentes culturais selecionados dentro do número de vagas estabelecidos no Anexo I do edital.

CAPÍTULO 3 – DA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 5º Os resultados preliminares dos Editais do Fundo Municipal de Cultura serão publicados principalmente por meio dos números de inscrição atribuídos a cada proponente pelo Mapa Cultural Campista no ato da inscrição, mas acompanhado da divulgação dos nomes dos participantes.

Art. 6º A adoção dessa medida visa garantir a conformidade do processo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), minimizando a exposição indevida de informações pessoais dos participantes, conforme previsto no artigo 6º, incisos I e III, da referida Lei.

Art. 7º Esta medida também se fundamenta na Lei de Acesso à Informação (LAI), em especial no artigo 31, que estabelece que o tratamento de informações pessoais deve respeitar a intimidade, vida privada, honra e imagem dos indivíduos, permitindo a transparência sem comprometer a privacidade dos inscritos.

Art. 8º Os(as) proponentes poderão consultar seus resultados utilizando seus códigos de inscrição, conforme consta em suas páginas de Paineis de Controle no perfil utilizado para a inscrição na plataforma Mapa Cultural Campista.

CAPÍTULO 4 – DOS ANEXOS

Art. 9º Na coluna SITUAÇÃO, entende-se:

- Regular - Projetos que cumpriram todos os itens do edital e aguardam a listagem de classificação;
- Desclassificados - Projetos que não cumpriram um ou mais itens do edital ou tiveram alguma inconsistência na documentação apresentada e devem enviar recurso;
- Glosado - Projetos que tiveram itens da Planilha Orçamentária vetados e devem reenviá-la com as devidas correções.

Art. 10º listagem de anexos:

Anexo I: EDITAL RANCHO CORBEILLE DE FLORES - PARA FOMENTO A BLOCOS DE RUA - Edital De Chamamento Público Nº 01/2025;

Anexo II: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS;

Anexo III: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS DE CAPACITAÇÃO CULTURAL;

Anexo IV: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA OFICINAS DE GRAFITI (ARTES URBANAS);

Anexo V: EDITAL COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO) - Edital De Chamamento Público Nº 03/2025 - CATEGORIA RESIDÊNCIA ARTÍSTICA EM ARTES VISUAIS.

Fernanda da Silva Campos

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

Anexo I**DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

Edital “Rancho Corbeille de Flores - Para Fomento a Blocos de Rua” - Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 do FUNCULTURA															
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO															
INSCRIÇÃO		on-151460536													
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA		COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO					
Iara Costa dos Santos		Pessoa Jurídica (MEI)		Negro(a)		0				Desclassificado					
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
Item proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição como Pessoa Jurídica (MEI), conforme descrito no Anexo I do edital 01/2025, item 2, através do qual é exigido ao Bloco de rua concorrente: “Os proponentes devem anexar ao projeto a comprovação de existência do bloco de carnaval há, no mínimo, 3 (três) anos. Tal comprovação deve ser feita por meio de fotos e vídeos seguidos dos devidos links de referência em redes sociais, blogs, jornais digitais ou outros meios congêneres (link isento em caso de mídia impressa como jornais, revistas, folders e etc.)”. No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos anexos de documentos complementares, verificou-se que foram apresentadas apenas fotos, sem os respectivos links de referência e/ou arquivos de mídia impressa que atestem as informações. Complementarmente, verificou-se que, no campo de anexo obrigatório j) Portfólio, o proponente anexou um portfólio profissional bastante conciso, contendo apenas fotos de atuação em outras áreas de produção cultural, sem apresentar a comprovação de atuação cultural na área do segmento de inscrição, conforme especifica o Edital 01/2025, no item j) Portfólio (modelo livre) que comprove atuação cultural na área do segmento de inscrição contendo, no máximo, 10 (dez) páginas e relacionando imagens a links respectivos de comprovação de cada uma delas, exceto em caso de material que contenha nome e data na própria imagem, como jornais, revistas, panfletos, certificados, entre outros”.															
PARECER 01:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
O projeto apresenta falha significativa no que se refere aos documentos comprobatórios da categoria, conforme descrito no Edital, Anexo I, item 2: “Os proponentes devem anexar ao projeto a comprovação de existência do bloco de carnaval há, no mínimo, 3 (três) anos. Tal comprovação deve ser feita por meio de fotos e vídeos seguidos dos devidos links de referência em redes sociais, blogs, jornais digitais ou outros meios congêneres (link isento em caso de mídia impressa como jornais, revistas, folders e etc.)”. Constatou-se que o proponente enviou para análise somente fotos e não é possível atestar os 3 (três) anos comprobatórios. Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do edital, Anexo I, item 2.															
PARECER 02:															

PARECER 02:	O projeto apresenta falha significativa no que se refere aos documentos comprobatórios da categoria, conforme descrito no Edital, Anexo I, item 2: "Os proponentes devem anexar ao projeto a comprovação de existência do bloco de carnaval há, no mínimo, 3 (três) anos. Tal comprovação deve ser feita por meio de fotos e vídeos seguidos dos devidos links de referência em redes sociais, blogs, jornais digitais ou outros meios congêneres (link isento em caso de mídia impressa como jornais, revistas, folders e etc.)". Consta-se que o proponente envia para análise somente fotos e não é possível atestar os 3 (três) anos comprobatórios. Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do edital, Anexo I, item 2.															
INSCRIÇÃO	on-862651425															
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO						
Alexandre Chagas da Silva Leão	Coletivo/Grupo sem CNPJ			Ampla concorrência			0			Desclassificado						
Nota por cada critério e Parecer:																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0		
PARECER 01:	Proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição como Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, conforme descrito no Edital 01/2025, item 4, subitem IV, alíneas "d) Cópia simples do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses), em nome do representante apresentado na Declaração de representação de coletivo – Anexo VI (alínea "I")" e "e) Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, em nome do representante apresentado na Declaração de representação de coletivo – Anexo VI (alínea "I")". No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos respectivos anexos, verificou-se que o proponente não apresentou comprovação de residência em seu nome, não constando nenhuma declaração de residência complementar que ateste residir no referido local especificado no documento entregue. Complementarmente, verificou-se que descumpriu a exigência do Edital 01/2025, item 4, subitem IV, alínea i, através da qual é exigida a entrega da "Declaração de representação de coletivo – Anexo VI, assinada pelos integrantes do coletivo através do sistema de assinatura eletrônica do Portal Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica) e acompanhada de cópia de documento oficial com foto dos integrantes que assinarem. (exclusivo para grupos/coletivo sem CNPJ)". Dentre os documentos apresentados não consta a cópia de documento oficial com foto da integrante "Rúbia Augusta Gomes".															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0		
PARECER 02:	O projeto apresenta falha significativa, pois não envia para análise documento oficial com foto de uma das integrantes do coletivo "Rúbia Augusta Gomes". E conforme expresso em Edital, item 4, subitem IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, alínea i: "Declaração de representação de coletivo – Anexo VI, assinada pelos integrantes do coletivo através do sistema de assinatura eletrônica do Portal Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica) e acompanhada de cópia de documento oficial com foto dos integrantes que assinarem. (exclusivo para grupos/coletivo sem CNPJ)". Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do Edital, item 4, subitem IV, alínea i.															
INSCRIÇÃO	on-153160472															
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO						
FLAVIO DE ARAUJO SANTOS	Pessoa Jurídica (MEI)			Negro(a)			0			Desclassificado						
Nota por cada critério e Parecer:																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0		
PARECER 01:	Proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição, conforme descrito no Edital 01/2025, item 4, subitem II, alínea e) "Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos". No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos respectivos anexos, verificou-se que o proponente não apresentou a devida comprovação de residência contendo a data do documento para validação do prazo mínimo necessário.															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0		
PARECER 02:	O projeto apresenta falha significativa pois não apresenta documento comprovando residência no município de Campos de Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme exige o Edital, item 4 subitem II, alínea e: "Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos". O projeto envia para análise documentação referente a "Seguro residencial Itaú", onde é possível verificar os dados do proponente e seu endereço. No entanto, não há data comprovando o mínimo de 2 (dois) anos. Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do Edital, item 4, subitem II, alínea e.															
INSCRIÇÃO	on-954280751															
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO						
EZIO DA SILVA VELASCO JÚNIOR	Pessoa Jurídica			Ampla concorrência			0			Desclassificado						
Nota por cada critério e Parecer:																
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0		
PARECER 01:	Proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição, conforme descrito no Edital 01/2025, item 4, subitem III, alíneas: d) "Cópia simples do comprovante de residência atual no prazo máximo de dois meses em nome do(a) empresário(a), no caso de EI, ou de um dos sócios que será o representante legal, no caso dos demais tipos de pessoas jurídicas"; e) "Cópia simples do comprovante de localização da sede, atual, no prazo máximo de dois meses"; f) "Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos". No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos respectivos anexos, verificou-se que o proponente encaminhou documentos comprobatórios com data do ano 2025, o que não comprova os prazos necessários.															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O		
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0		
PARECER 02:	O projeto apresenta falha significativa no que se refere ao envio da documentação referente ao item 4, subitem III, alínea d: "Cópia simples do comprovante de residência atual no prazo máximo de dois meses em nome do(a) empresário(a), no caso de EI, ou de um dos sócios que será o representante legal, no caso dos demais tipos de pessoas jurídicas"; alínea e: "Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos". O documento enviado é sempre o mesmo e apresenta data de 26/04/2025, não cumprindo, assim, os prazos estipulados no Edital. Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do item 4, subitem III, alínea "d"; "e"; "f".															

INSCRIÇÃO	on-2099468137														
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
João José Ribeiro Damásio	Pessoa Jurídica (MEI)					Negro(a)		0				Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
PARECER 01:			Proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição, conforme descrito no Edital 01/2025, item 4, subitem II, alíneas: e) "Cópia simples do comprovante de localização da sede, atual, no prazo máximo de dois meses". No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos respectivos anexos, verificou-se que o proponente encaminhou documentos comprobatórios com data do ano 2025, o que não comprova os prazos necessários.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
PARECER 02:			O projeto apresenta falha significativa no que se refere ao envio da documentação referente ao item 4, subitem II, alínea e: "Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos". O documento enviado não comprova residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos. O documento apresenta data de emissão de 10/01/2025. Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do item 4, subitem II, alínea e.												
INSCRIÇÃO															
on-1730312198															
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
Mariana de Freitas Fagundes	Pessoa Jurídica (MEI)					Ampla concorrência		0				Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
PARECER 01:			Proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição, conforme descrito no Edital 01/2025, item 4, subitem II, alíneas: e) "Cópia simples do comprovante de localização da sede, atual, no prazo máximo de dois meses". No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos respectivos anexos, verificou-se que o proponente encaminhou documentos comprobatórios ilegíveis através dos quais não é possível verificar a data de validade, portanto não comprovou os prazos necessários para validação do comprovante.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
PARECER 02:			O projeto apresenta falha significativa no que se refere ao envio da documentação referente ao item 4, subitem II, alínea e: "Cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos". O documento enviado está ilegível, dessa forma, não é possível verificar a data e atestar que cumpre o critério. Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do item 4, subitem II, alínea e.												
INSCRIÇÃO															
on-869614255															
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
ASSOCIAÇÃO DE BOIS PINTADINHOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	Pessoa Jurídica					Ampla concorrência		0				Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
PARECER 01:			Proposta desclassificada por descumprimento de entrega de documentos obrigatórios na etapa de inscrição como Pessoa jurídica, conforme descrito no Edital 01/2025, item 4, subitem III, alínea m) "Cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho (Anexo II)". No que se refere à documentação apresentada na proposta em análise, nos respectivos anexos, verificou-se que o proponente não apresentou cópia de documento oficial com foto e comprovação de residência do integrante "Mateus Pestana"; além de não ter apresentado a devida comprovação de residência dos integrantes "Ricardo da Silva Viana" e "Natã Teixeira de Amorim", o que resulta na falta de comprovação de residência no município de 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho. Complementarmente, constatou-se o descumprimento do Edital, item 6.3, § 4º "Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto." Na planilha orçamentária enviada em anexo não consta previsão de verbas para essa finalidade.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	-	-	-	-	0	0	0	0	
PARECER 02:			O projeto apresenta falha significativa no que se refere à documentação enviada para o cumprimento do Edital, item 4, subitem III, alínea m: "Cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho". Informa-se que o projeto identifica 04 (quatro) profissionais na ficha técnica: Marciano da Hora, Natã Teixeira de Amorim, Ricardo da Silva Viana, Mateus Pestana. O referido documento, na pág. 01 – identidade de Natã Teixeira de Amorim; na página 2, comprovante de residência de Viviane Gonçalves Faixa (município Volta Redonda) que não está elencada na ficha técnica; na página 3, identidade de Marciano da Hora; na página 4, comprovante de residência de Marciano da Hora; na página 5, identidade de Ricardo da Silva Viana. E, por fim, na página 6, comprovante de residência de Marcia Varella da Silva Machado Souza (que não está vinculada ao projeto). Sendo assim, o projeto não envia o material obrigatório, pois não se vislumbra o envio do comprovante de residência de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho. Outra questão, não se verifica direcionamento de recursos para medidas de acessibilidade no orçamento do projeto. E conforme exige o Edital, item 6.3, parágrafo 4: "Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto". Projeto DESCLASSIFICADO, pelo descumprimento do Edital, item 4, subitem III, alínea m; item 6.3, parágrafo 4.												

Anexo II

DA LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO PROVISÓRIO
DA ETAPA DE SELEÇÃO

Edital "COISAS DA GENTE - PARA FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL (APOIO DIRETO A PROJETOS DE CAPACITAÇÃO)" - Edital De Chamamento Público Nº 03/2024 do FUNCULTURA															
CATEGORIA OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS															
PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO															
INSCRIÇÃO		on-499655052													
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA				COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
Nelzida dos Santos Silva de Almeida		Pessoa Jurídica				Ampla concorrência		0				Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:		Não prevê o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade, o que descumpra o item obrigatório 6.3, § 4º, do Edital nº 03/2025.													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:		O proponente não previu o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade, o que descumpra o item obrigatório 6.3, § 4º, do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.													
INSCRIÇÃO		on-1551698951													
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA				COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
Ariane Marins de Figueiredo da Conceição		Pessoa Física				Ampla concorrência		89,5				Regular			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
13	20	9	12	9	9	13	5	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:		É relevante, mas gera dúvidas em relação à exequibilidade devido à quantidade de temas escolhidos para as oficinas (História e estética do cinema, Roteiro, Direção e técnica, Interpretação, Trabalho no setor audiovisual, Caracterização e Fruição, análise e crítica) pela perspectiva do tempo e público.													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
11	20	10	11	10	10	12	5	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:		O projeto aponta um público-alvo jovem e vulnerabilizado socialmente, contudo não detalha como tal público poderá ter acesso à ação, uma vez que a oficina não será realizada nas escolas desses alunos (já que parte do público pretendido é estudante). O projeto aponta sobre uma formação anti-capacitista, contudo isso não está previsto na planilha orçamentária. Há apenas a indicação de intérprete de Libras, que visa "garantir acessibilidade no projeto para participantes surdos". A proponente possui ampla experiência como atriz, mas não demonstrou atuação como educadora ou oficineira. Dessa forma, foram despontuados os critérios A, D e G. Foi contemplado com ponto extra no critério H.													
INSCRIÇÃO		on-1696013936													
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA				COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
Leticia Ribeiro Martins da Silva		Pessoa Física				Negro(a)		0				Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:		Não apresenta documento de comprovação de residência de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos; documento oficial com foto e cópia do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho (em que são citadas 12 pessoas), o que descumpra o item obrigatório 4.1 do Edital nº 03/2025.													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:		O proponente não apresentou cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, tampouco cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho (em que são citadas 12 pessoas), o que descumpra o item obrigatório 4.1 do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.													
INSCRIÇÃO		on-148181476													
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA				COTA		MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO			
Ives da Silva Duque Pereira		Pessoa Física				Ampla concorrência		0				Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:		Não prevê o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade, o que descumpra o item obrigatório 6.3, § 4º, o portfólio contém mais de dez páginas, o que descumpra o item 4.1 do Edital nº 03/2025.													
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:		O proponente não previu o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade,													

o que descumpra o item obrigatório 6.3, § 4º, e o portfólio contém mais de 10 páginas, o que descumpra o item 4.1 do Edital nº 03/2025. Embora o projeto cite diversas medidas de acessibilidade que serão empregadas, não há indicação de como elas de fato estarão presentes no projeto, tampouco há previsão orçamentária para a execução de tais medidas. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.														
INSCRIÇÃO		on-1815378566												
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Ariane Marins de Figueiredo da Conceição		Pessoa Física			Ampla concorrência			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 01:		Ultrapassa o valor máximo do orçamento por projeto, o que descumpra o item obrigatório 4 do Anexo I do Edital nº 03/2025.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 02:		O proponente ultrapassou o valor máximo por projeto, o que descumpra o item obrigatório 4 do Anexo I do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												
INSCRIÇÃO		on-1183918449												
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Mária Beatriz Petrucci Terra		Pessoa Jurídica			Ampla concorrência			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 01:		Não prevê o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade e não apresenta cópia de documento que comprove localização da sede no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, o que descumpra os itens obrigatório 6.3, § 4º, e 4.III do Edital nº 03/2025.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 02:		O proponente não previu o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade e não apresentou cópia simples de documento que comprove localização da sede no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, o que descumpra os itens obrigatório 6.3, § 4º, e 4.III do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												
INSCRIÇÃO		on-1218277094												
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Mariana Emília Bandeira Coelho		Coletivo/Grupo sem CNPJ			Negro(a)			102,5			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
14	20	10	15	9	8	20	0	0	0	0	5	5	0	0
PARECER 01:		Projeto claro, objetivo e exequível com possibilidade de alcançar os objetivos traçados, entre eles, de proporcionar momentos de saúde e bem estar a partir da dança.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
12	20	9	15	8	5	20	0	0	0	0	5	5	0	0
PARECER 02:		Em relação aos ingressos que serão vendidos, não foi informada a quantidade de ingressos que será vendida e o valor total a ser arrecadado, conforme Anexo II do Edital. Também não foi informada a função exata de cada membro da equipe do projeto, o que prejudica a análise dos critérios F e A. Afirma-se que "o público que irá trabalhar (beneficiados e participantes) no projeto é em sua maioria de jovens negros de nível médio", contudo o projeto não deixa claro como esse público será atingido, uma vez que a divulgação será apenas pelas redes sociais, impactando os critérios de avaliação C e E. Seria importante uma divulgação prévia nos locais onde ocorrerão as oficinas. Foi contemplado com ponto extra nos critérios L e M.												
INSCRIÇÃO		on-1392735485												
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Sulamita Leidsaine da Silva Pereira		Pessoa Jurídica (MEI)			Ampla concorrência			100,5			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
14	20	10	14	10	9	20	0	0	0	0	0	5	0	0
PARECER 01:		Iniciativa plausível de realizar uma oficina literária voltada às mulheres, às pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso à literatura produzida por escritoras nacionais e regionais.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
13	20	10	12	9	10	20	0	0	0	0	0	5	0	0
PARECER 02:		Em relação à divulgação, o projeto deixa explícito que o local onde serão realizadas as oficinas já possui um contato direto com o público-alvo, contudo não há qualquer previsão orçamentária de impressão de folhetos ou cartazes, o que poderia auxiliar na divulgação das oficinas nos demais espaços citados no projeto. Já sobre a planilha orçamentária, não há previsão orçamentária para a impressão dos materiais que serão disponibilizados para leitura, e que são citados no cronograma e no planejamento pedagógico do projeto, portanto faltou detalhamento de item. Tais pontos impactam diretamente os critérios A, D e E. Foi contemplado com ponto extra no critério M.												
INSCRIÇÃO		on-2061180592												
Proponente		PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			

			JURÍDICA												
Maria Vitória Dias da Silva e Silva			Pessoa Física			Negro(a)			89,5			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
13	19	10	12	8	8	13	5	5	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Convitativo e interessante, utiliza a moda para resgatar as subjetividades e histórias do indivíduo/coletivo. Tem forte apelo midiático.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
12	20	9	10	7	6	12	5	5	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			No portfólio, faltou indicar datas e durações dos trabalhos e cursos, para uma melhor avaliação, o que prejudicou a análise dos critérios F e G. Em relação à planilha orçamentária, não há previsão de verba para "impulsionalismo nas redes sociais" e para "materiais de costura, linhas aviamentos, tecidos entre outros materiais", citados no projeto. Além disso, a verba informada para acessibilidade não é suficiente, de acordo com os valores praticados no mercado, para pagamento de profissionais (caso haja necessidade) e outras medidas de acessibilidade citadas no projeto, impactando os critérios de análise A, D e E. Ainda em relação à divulgação, não há qualquer especificação que vise atingir o público-alvo do projeto, o que prejudica a integração comunitária prevista no item C. Foi contemplado com ponto extra nos critérios H e I.												
INSCRIÇÃO			on-673776206												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Karlla Bernardo Trindade			Pessoa Física			Ampla concorrência			68			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
11	10	6	13	8	8	16	5	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			A produção de curta-metragem com celular traz viabilidade ao projeto, podendo alcançar bons resultados.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
5	15	6	7	6	5	10	5	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O projeto apresenta várias lacunas e informações incompletas, deixando dúvidas em relação a cada critério de avaliação. Plano pedagógico incompleto, sem especificação das atividades em relação às cargas horárias. Incongruência das informações sobre a duração da oficina (são citados cinco e seis dias de duração ao longo do projeto). O cronograma aponta seis dias corridos de curso, com seis horas de duração por dia, o que torna questionável a participação da população, que deve disponibilizar o tempo de uma semana inteira para o curso. Não é informado o tempo necessário para gravação do curta, tampouco se haverá edição das imagens. Não há especificação de como as medidas de acessibilidade citadas serão empregadas, uma vez que o orçamento previsto não contempla todas as medidas citadas (caso sejam empregadas). No portfólio, faltou indicar datas e durações dos trabalhos e cursos, para uma melhor avaliação, o que prejudicou a análise. A proponente possui experiência como atriz, mas não demonstrou atuação como educadora ou oficineira. Foi contemplado com ponto extra no critério H.												
INSCRIÇÃO			on-1148213453												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Marcia Teixeira Côrtes			Pessoa Física			Ampla concorrência			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			O cronograma não apresenta prazos; não prevê o mínimo de 10% do valor para acessibilidade; portfólio com mais de 10 páginas; não apresenta documento oficial com foto, documento que comprove localização da sede no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, documento oficial com foto e comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho, o que descumpra os itens obrigatórios 6.3, § 4º, e 4.1 do Edital nº 03/2025.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O proponente não previu o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade, apresentou portfólio com mais de 10 páginas, não apresentou cópia simples do documento oficial com foto, cópia simples de documento que comprove localização da sede no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos, cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho, o que descumpra os itens obrigatórios 6.3, § 4º, e 4.1 do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												
INSCRIÇÃO			on-2001408103												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Livia Gomes Nogueira Cameiro			Pessoa Jurídica (MEI)			Ampla concorrência			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Não apresenta cópia de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos e apresenta portfólio com mais de 10 páginas, o que descumpra os itens obrigatórios 4.11 do Edital nº 03/2025.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O proponente não apresentou cópia simples de documento que comprove residência no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos e apresentou portfólio com mais de 10 páginas, o que descumpra os itens obrigatórios 4.11 do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												
INSCRIÇÃO			on-1010835676												

Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Natália da Silva Moraes	Pessoa Jurídica (MEI)					Ampla concorrência			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Não prevê o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade, o que descumpra o item obrigatório 6.3, § 4º do Edital nº 03/2025.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O proponente não previu o mínimo de 10% do valor total do projeto para medidas de acessibilidade (não apresentou planilha orçamentária), o que descumpra o item obrigatório 6.3, § 4º, do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												
INSCRIÇÃO			on-1586903565												
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Matheus Almeida Ferreira Costa	Pessoa Física					PCD			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Ultrapassa 10 páginas de portfólio, o que descumpra o item 4 do Edital 03/2015.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O proponente apresentou portfólio com mais de 10 páginas, o que descumpra o item obrigatório 4.1 do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												
INSCRIÇÃO			on-821257037												
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Racheli Goret Rosa Batista	Pessoa Jurídica (MEI)					Ampla concorrência			103,5			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
15	20	10	15	10	10	20	0	0	0	0	0	5	0	0	
PARECER 01:			Projeto bem elaborado, fundamentado e arrojado buscando aliar o conhecimento teórico ao prático nos âmbitos civilizatórios afrodiáspóricos e educação ambiental. Busca contemplar um público diversificado, com ênfase em pessoas vítimas de violência, com deficiência, em situação de rua, em situação de pobreza, em sofrimento físico e/ou psíquico, mulheres, LGBTQIAPN+, negros e/ou negras e indígenas. Foi contemplado com ponto extra no critério M.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
14	20	10	13	10	10	20	0	0	0	0	0	5	0	0	
PARECER 02:			O projeto apresenta riqueza de detalhes, demonstrando exequibilidade da ação pretendida, ressaltando-se que há muitas metas para um tempo curto de execução. Foi contemplado com ponto extra no critério M.												
INSCRIÇÃO			on-2123199830												
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Philippe da Boa Morte Gomes	Pessoa Jurídica (MEI)					Negro(a)			107			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
13	17	8	14	8	9	17	0	0	0	0	5	0	5	5	
PARECER 01:			Traz uma relevante iniciativa de inclusão social ao inserir jovens em situação de vulnerabilidade oferecendo alternativas à marginalização.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
15	20	10	13	10	10	20	0	0	0	0	5	0	5	5	
PARECER 02:			O projeto apresenta riqueza de detalhes, demonstrando exequibilidade da ação pretendida, ressaltando-se, na planilha orçamentária, a inconformidade de valores e quantidades de itens, sendo necessária a especificação da rubrica "Honorários de Instrutores". Foi contemplado com ponto extra nos critérios L, N e O.												
INSCRIÇÃO			on-1836850455												
Proponente	PERSONALIDADE JURÍDICA					COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Naiana Monteiro Tavares Vianna	Pessoa Jurídica (MEI)					Negro(a)			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Não apresenta cópia simples de documento oficial com foto de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho, o que descumpra o item obrigatório 4.11 do Edital nº 03/2025.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O proponente não apresentou cópia simples de documento oficial com foto de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho, o que descumpra o item obrigatório 4.11 do Edital nº 03/2025. Conforme os critérios definidos no Anexo III do edital, referentes à avaliação de mérito cultural, identificou-se inconformidade com as exigências estabelecidas, portanto o projeto foi desclassificado.												

PARECER 02:			O projeto Escola Campista de Artesanato, proposto pela AMUNNF, apresenta mérito cultural e social, com ações voltadas à valorização do saber tradicional, geração de renda e inclusão produtiva por meio de oficinas de técnicas artesanais. No entanto, após análise rigorosa dos critérios estabelecidos pelo Edital 03/2025, entende-se que a proposta não se enquadra adequadamente na categoria "Residência Artística em Artes Visuais", conforme descrito no item 2 do edital. Embora o projeto contemple oficinas com carga horária adequada e ações voltadas à formação, sua natureza está mais alinhada a um curso de capacitação técnica ou programa de empreendedorismo criativo, do que a uma residência artística.											
INSCRIÇÃO			on-369167164											
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO		
Mateus Gomes Almeida			Pessoa Física			Ampla concorrência			84,5			Regular		
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
12	16	7	12	7	10	19	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 01:			Após uma avaliação minuciosa, verificamos que a proposta tem como finalidade qualificar 50 participantes no desenvolvimento de técnicas voltadas à produção de artesanato sustentável, abrangendo atividades como crochê, tricô, confecção de bijuterias ecológicas, fabricação de sabonetes artesanais e outras práticas manuais. O projeto busca não apenas estimular a criatividade, mas também oferecer ferramentas para a geração de renda e fortalecer a autonomia financeira dos envolvidos. Entretanto, essa iniciativa não se adequa ao escopo da categoria na qual foi inscrita, pois exige a realização de uma residência artística. Esse formato pressupõe um processo imersivo e contínuo de experimentação, criação e intercâmbio cultural entre os participantes, o que difere dos objetivos e da estrutura do projeto apresentado. Dessa forma, há um desalinhamento entre a proposta e os requisitos da categoria em questão.											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
12	18	10	10	9	9	18	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 02:			O projeto apresenta proposta bem estruturada e relevante para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes, com foco em formação artística e produção autoral vinculada à cultura local. A equipe é qualificada e o conteúdo formativo é consistente. A proposta contempla ações de integração comunitária, como aula aberta e visitas guiadas para escolas públicas. Entretanto, a planilha orçamentária carece de maior detalhamento técnico e não explicita quais medidas serão tomadas em relação à acessibilidade. O cronograma é viável, mas poderia ser mais alinhado aos conteúdos pedagógicos. O plano de divulgação é funcional, ainda que com poucos detalhes sobre as peças e cronologia de execução.											
INSCRIÇÃO			on-68367408											
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO		
Almir Gonçalves de Souza Junior			Pessoa Jurídica (MEI)			Ampla concorrência			0			Desclassificado		
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 01:			Durante a análise, verificamos que o proponente inscreveu dois projetos semelhantes nesta categoria. De acordo com o item 2.7 do edital, que determina que cada participante pode concorrer com apenas um projeto cultural por categoria, esta proposta foi desclassificada, sendo considerada apenas a última inscrição.											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 02:			Durante a análise das inscrições, foi identificada a submissão em duplicidade do mesmo projeto pelo proponente. Conforme previsto nas orientações gerais e princípios de lisura do processo seletivo, será considerada apenas a inscrição enviada por último, desconsiderando a anterior. Dessa forma, a inscrição analisada neste parecer foi desclassificada por duplicidade, conforme critério técnico de regularidade procedimental.											
INSCRIÇÃO			on-1061760996											
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO		
Almir Gonçalves de Souza Junior			Pessoa Jurídica (MEI)			Ampla concorrência			86,5			Regular		
Nota por cada critério e Parecer:														
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
12	17	10	13	10	8	16	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 01:			Após análise criteriosa, observou-se que o projeto apresentado cumpre com os critérios estabelecidos no edital, demonstrando coesão e coerência entre objeto, justificativa e metas; relevância para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes; possui aspectos da integração comunitária claramente delineados, incluindo públicos em situação de vulnerabilidade histórica; coerência entre as ações propostas, rubricas e valores da planilha orçamentária; demonstra viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo; e a trajetória do proponente é satisfatoriamente compatível com as atividades que irá desempenhar. Entretanto, o currículo de alguns profissionais da equipe demonstra alinhamento parcial com as funções que irão desempenhar (auxiliar de acessibilidade e um dos instrutores de cinema).											
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
13	18	10	10	9	9	18	0	0	0	0	0	0	0	0
PARECER 02:			O projeto apresenta uma proposta sólida de residência artística em cinema, com formação teórica e prática voltada à valorização do patrimônio histórico de Campos dos Goytacazes. A metodologia é bem estruturada e as ações de inclusão, como caravanas e vagas reservadas, são relevantes e articuladas ao objetivo do projeto. O planejamento pedagógico é robusto, e a equipe demonstra qualificação e vínculo com o território. No entanto, a planilha orçamentária carece de detalhamento técnico e justificativas claras, e alguns currículos poderiam descrever com mais objetividade as funções no projeto. Também seriam bem-vindos indicadores mais objetivos de impacto cultural e parcerias formais com políticas públicas locais. A divulgação abrange ações digitais e locais, com estratégias bem formuladas e uso de diferentes mídias. Faltam apenas cronograma e exemplos específicos dos materiais.O portfólio da instituição é relevante, mas poderia apresentar comprovações documentais mais diretas das ações realizadas.											
INSCRIÇÃO			on-1630296163											
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO		
Igor Gomes Bezerra			Pessoa Física			Negro(a) / PCD			89			Regular		

Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
12	17	8	8	8	8	15	0	5	5	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Após uma análise criteriosa, constatamos que a proposta demonstra coesão entre objeto, justificativa e metas, além de relevância para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes. Há consistência entre as ações propostas, rubricas e valores da planilha orçamentária. No entanto, não está claro quais medidas de acessibilidade comunicacional serão adotadas nas oficinas presenciais. A contrapartida requer maior detalhamento, uma vez que não há informações sobre o número de escolas e estudantes beneficiados. As estratégias de divulgação poderiam ser mais abrangentes, e o portfólio do proponente não apresenta imagens vinculadas a links de comprovação, conforme exigido pelo item 4.1j do edital. Observa-se que o projeto recebeu pontuação adicional nos critérios I e J, apresentando corretamente as autodeclarações por meio dos Anexos VII e VIII.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
12	18	10	8	8	8	18	0	5	5	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			A proposta é bem estruturada, com objetivos claros, metodologia consistente e planejamento pedagógico robusto. Destacam-se ações de contrapartida significativas, como exposições públicas, oficinas em escolas e medidas efetivas de acessibilidade. A equipe é qualificada e o proponente possui trajetória consolidada no audiovisual, com participação em produções premiadas. Entretanto, a planilha orçamentária apresenta justificativas genéricas e falta detalhamento técnico dos custos. Além disso, o espaço de realização ainda não está definido com precisão, o que fragiliza parcialmente a viabilidade da execução. O plano de divulgação é pertinente, mas poderia ser mais específico em relação aos materiais e cronograma. Ainda assim, o projeto demonstra grande relevância cultural e potencial transformador. O proponente recebeu a pontuação de bônus por se autodeclarar pessoa negra e com deficiência, conforme documentação enviada. Recomendam-se ajustes no orçamento e maior clareza sobre o espaço de realização.												
INSCRIÇÃO			on-126099836												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Pamela Correa da Fonseca			Pessoa Física			Negro(a)			0			Desclassificado			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Após uma avaliação detalhada, verificamos que a proposta tem como finalidade a oferta de oficinas de mobgrafia, buscando capacitar os participantes no uso de dispositivos móveis para a produção fotográfica. No entanto, essa abordagem diverge do escopo da categoria na qual o projeto foi inscrito, que exige a realização de uma residência artística, caracterizada por um processo imersivo de criação, experimentação e intercâmbio artístico entre os envolvidos. Dessa forma, a proposta não se alinha aos requisitos estabelecidos para a categoria em questão.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			A proposta, embora envolva oficinas de mobgrafia e ações expositivas, se configura como uma ação de formação técnica aplicada, voltada à documentação e leitura visual do território. Falta-lhe uma abordagem aprofundada sobre processos criativos, autoria artística e experimentação estética, aspectos essenciais para o formato de residência artística. Diante disso, conclui-se que o projeto, ainda que meritório em sua dimensão formativa e de impacto local, não atende ao escopo conceitual da categoria em que foi inscrito, sendo, portanto, inabilitado nesta fase da seleção.												
INSCRIÇÃO			on-1386218756												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Matheus Crespo da Silva			Pessoa Jurídica (MEI)			Negro(a)			100			Regular			
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
14	20	9	9	7	10	20	0	0	0	0	5	0	0	5	
PARECER 01:			Após uma avaliação cuidadosa, percebemos que a proposta apresenta forte conexão entre propósito, metas, justificativas e objetivos, além de grande impacto para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes. Os perfis profissionais da equipe técnica e artística demonstram compatibilidade com as funções previstas, e a trajetória do proponente evidencia ampla experiência no setor. Porém, não está totalmente definido quais ações de acessibilidade comunicacional serão implementadas nas oficinas presenciais. A contrapartida carece de mais detalhes, pois não há informações claras sobre o número de escolas e alunos que serão beneficiados. As estratégias de divulgação poderiam ser mais estruturadas, e há um ponto de atenção na planilha orçamentária: parte da equipe pertence à mesma empresa, conforme indicado no portfólio anexado, o que concentra uma parcela significativa dos recursos nas áreas de produção e gestão do projeto. Observa-se que o projeto recebeu pontuação adicional nos critérios L e M, apresentando corretamente as autodeclarações por meio dos Anexos VII e VIII.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
14	18	10	10	9	10	20	0	0	0	0	5	0	0	5	
PARECER 02:			O projeto "Memória Negra" é bem estruturado, com fundamentação teórica consistente, metodologia alinhada aos princípios de uma residência artística e forte conexão com o território e com a valorização da memória negra local. A proposta apresenta ações formativas e contrapartidas relevantes, voltadas à inclusão sociocultural, especialmente de artistas negros e comunidades escolar e periférica. A equipe é qualificada e a trajetória do proponente é sólida e coerente com a proposta. O projeto perde pontos por falta de detalhamento técnico em alguns itens da planilha orçamentária e no cronograma, além da descrição pouco precisa das atividades de acompanhamento pedagógico. Na pontuação bônus, recebe pontuação no critério M, considerando autodeclaração como pessoa negra enviada e o critério O por notória atuação com grupos vulnerabilizados.												
INSCRIÇÃO			on-1787053506												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL			SITUAÇÃO			
Vera Lucia Pletitsch			Pessoa Jurídica (MEI)			Ampla concorrência			0			Desclassificado			

Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Após uma análise minuciosa, constatamos que a maior parte dos recursos financeiros foi direcionada à remuneração da proponente (R\$ 15.975,00) e da equipe responsável pela gestão e produção (R\$ 17.875,00), totalizando R\$ 33.850,00 dentro de um orçamento total de R\$ 42.500,00. Além disso, todas as pessoas que receberão esses valores fazem parte da mesma empresa, conforme evidenciado no portfólio anexado. Durante a avaliação do projeto, não identificamos justificativas que expliquem essa concentração de recursos. Adicionalmente, iniciativas como a produção de um documentário registrando todas as etapas do projeto não possuem verba alocada. Dessa forma, concluímos que o orçamento apresentado não está em conformidade com os princípios de equilíbrio e proporcionalidade exigidos pelo edital. Por esse motivo, recomendamos a atribuição de nota zero ao critério D, que avalia a coerência da planilha orçamentária em relação aos objetivos, metas, resultados e impactos previstos.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			O projeto apresenta um orçamento incompatível com os princípios de equilíbrio e proporcionalidade exigidos pelo edital. A maior parte dos recursos está concentrada na remuneração do proponente (R\$ 15.975,00) e da gestão do projeto (R\$ 12.750,00), totalizando R\$ 28.725,00 – o que corresponde a mais de 50% do valor total solicitado. Além do desequilíbrio evidente, os valores propostos para estas funções estão acima dos praticados em projetos culturais de porte semelhante, não sendo apresentados parâmetros técnicos claros ou justificativas consistentes para tais valores. Não há detalhamento de carga horária, entregas, ou composição dos custos. A ausência desses elementos compromete a transparência e a análise da viabilidade financeira da proposta. Diante disso, considera-se que o orçamento descumpra os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e fundamentação exigidos pelo edital, sendo atribuída nota 0 neste item.												
INSCRIÇÃO			on-297235210												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO		
Agnis Nogueira da Silva			Pessoa Jurídica (MEI)			Negro(a)			85				Regular		
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
12	17	7	12	3	10	20	0	0	0	0	5	5	0	0	
PARECER 01:			Após uma análise detalhada, constatamos que a proposta apresenta sólida coesão entre objeto, objetivos, justificativas e metas, além de significativa relevância para o cenário cultural de Campos dos Goytacazes. As ações planejadas demonstram consistência em relação às rubricas e aos valores da planilha orçamentária, garantindo estrutura e viabilidade financeira ao projeto. Entretanto, falta clareza quanto às medidas de acessibilidade comunicacional previstas para as oficinas presenciais. O detalhamento da contrapartida também exige aprimoramento, uma vez que não há informações sobre o número de escolas e estudantes contemplados. Além disso, as estratégias de divulgação são excessivamente amplas, o que pode comprometer a compatibilidade com o tempo total de execução do projeto. Observa-se que o projeto recebeu pontuação adicional nos critérios I e J, apresentando corretamente as autodeclarações por meio dos Anexos VII e VIII.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
10	15	6	4	8	10	16	0	0	0	0	5	5	0	0	
PARECER 02:			A proposta apresenta fragilidades importantes que comprometem sua plena execução. O orçamento está significativamente desequilibrado, com concentração excessiva de recursos em funções de gestão e direção. Além disso, o cronograma apresenta um período de execução extremamente reduzido (entre 26/06 e 23/07), o que compromete a viabilidade e a profundidade pedagógica das atividades previstas, incluindo a formação dos artistas e a realização das contrapartidas. O plano de divulgação, embora detalhado, é superdimensionado em relação ao porte e à duração do projeto, prevendo a produção de mais de 30 peças audiovisuais e gráficas para um ciclo formativo de menos de um mês. O planejamento pedagógico também carece de maior detalhamento metodológico, especialmente em relação à condução das oficinas e à articulação entre teoria, prática e mediação cultural. Apesar desses pontos, o projeto demonstra mérito e coerência temática com os princípios do edital, destacando-se pelo compromisso com a diversidade, inclusão e construção de memória coletiva. A equipe é compatível com as funções e a trajetória da proponente apresenta experiência artística relevante.												
INSCRIÇÃO			on-920395903												
Proponente			PERSONALIDADE JURÍDICA			COTA			MÉRITO CULTURAL				SITUAÇÃO		
Iara Costa dos Santos			Pessoa Jurídica (MEI)			Negro(a)			0				Desclassificado		
Nota por cada critério e Parecer:															
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 01:			Após uma avaliação detalhada, verificamos que a proposta tem como finalidade a oferta de oficinas de mobgrafia, buscando capacitar os participantes no uso de dispositivos móveis para a produção fotográfica. No entanto, essa abordagem diverge do escopo da categoria na qual o projeto foi inscrito, que exige a realização de uma residência artística, caracterizada por um processo imersivo de criação, experimentação e intercâmbio artístico entre os envolvidos. Dessa forma, a proposta não se alinha aos requisitos estabelecidos para a categoria em questão.												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
PARECER 02:			Embora a iniciativa tenha mérito e potencial impacto social, a proposta se aproxima mais de um curso de capacitação técnica em fotografia do que de uma residência artística nos moldes previstos pelo edital. Falta ênfase no caráter experimental, autoral e investigativo que caracteriza uma residência artística. As ações descritas são majoritariamente instrutivas, com foco em ensino básico da técnica e mediação, não sendo evidenciado o desenvolvimento de processos criativos autônomos, experimentações artísticas ou acompanhamento crítico dos participantes ao longo de um percurso formativo em artes visuais. Dessa forma, a proposta foi inabilitada por não se enquadrar na natureza da categoria "Residência Artística em Artes Visuais", conforme previsto no edital.												

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES –
FUNCULTURA

Nota Técnica Nº 01/2025

Interposição de Recursos das Etapas de Inscrição e Análise de Mérito dos Editais
da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 01

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA) e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A Lei Federal Nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto Federal Nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Federal nº 12.257/2024 e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), que a regulamentam e as Leis Federais Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e Nº 14835/2024 (Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura);

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.530 de 19 de dezembro de 2013 que cria o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal Nº 8.205 de 28 de dezembro de 2010 que cria o Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA) e o Decreto Municipal Nº 281 de 06 de junho de 2011 que dispõe sobre operacionalização do FUNCULTURA e o Decreto Municipal Nº 268 de 08 de junho de 2012, que aprova o regimento interno de seu Comitê Gestor, a Lei Complementar nº 035, de 24 de janeiro de 2024 (LOA);

CONSIDERANDO as proposições colocadas por meio de formulário específico de consulta, por meio de reuniões virtuais através do Conselho Municipal de Cultura (Comcultura) e por meio de reuniões ampliadas realizadas presencialmente na sede da Academia Campista Letras e no Teatro de Bolso Procópio Ferreira;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Aplicação de Recursos submetido pelo FUNCULTURA à plataforma Tranfere.gov e aprovado pelo Ministério da Cultura em 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Política Nacional Aldir Blanc através dos Editais Nº 01/2025, Nº 02/2025, Nº 03/2025, Nº 04/2025, Nº05/2024 e Nº 06/2025 do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes;

Informa a todos os agentes culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 01, no âmbito municipal, que os resultados preliminares das Etapas de Inscrição e de Análise de Mérito Cultural são passíveis de interposição de recursos para qualquer agente inscrito, conforme previsto nos respectivos regulamentos.

Destacamos, no entanto, as seguintes orientações específicas quanto aos tipos de recursos cabíveis:

1. Etapa de Análise de Mérito Cultural

Os agentes culturais inscritos que desejarem apresentar recurso em relação à pontuação obtida nesta etapa deverão, exclusivamente, elaborar uma defesa argumentativa em relação ao parecer emitido. Não será aceito o reenvio, acréscimo ou substituição de documentos do projeto cultural nessa fase, uma vez que os critérios avaliativos são baseados nas informações originalmente apresentadas. A defesa deve se concentrar em demonstrar eventual inconsistência na leitura técnica ou interpretação do conteúdo do projeto pelo avaliador. Com exceção da Planilha Orçamentária, quando cabível, que como previsto nos devidos editais, pode ser glosada e os agentes culturais inscritos tem direito a interposição de recurso deste item.

2. Etapa de Seleção (documentação obrigatória)

No caso de inconsistências documentais, será aceito o reenvio de documentos oficiais pessoais ou jurídicos, sejam de pessoa física, coletivos ou empresas, para fins de regularização. Esses documentos não interferem na pontuação da etapa de mérito, portanto não impactam a ordem de classificação, mas são essenciais para a habilitação formal do proponente ao processo seletivo. Como exemplo de tais documentos:

- Cópia simples do documento oficial com foto;
- Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia simples do comprovante de residência ou de sede atual (prazo máximo de dois meses);
- Cópia simples de documento que comprove residência ou sede no município de Campos dos Goytacazes há, no mínimo, 2 (dois) anos; (O documento precisará ter 2 anos ou mais, e ser endereçado em Campos dos Goytacazes, mas não precisa ser o mesmo endereço que o atual.)
- Cópia simples do PIS, PASEP, CNIS ou NIT, no caso de inscrição de Pessoa Física;
- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia simples do documento oficial com foto e cópia simples do comprovante de residência atual (prazo máximo de dois meses) de, no mínimo, 50% mais 1 da equipe prevista no Plano de Trabalho (Anexo II).
- Declaração de representação de coletivo – Anexo VI, assinada pelos integrantes do coletivo através do sistema de assinatura eletrônica que pode ser pelo Portal Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) e acompanhada de cópia de documento oficial com foto de todos os integrantes que assinarem. (exclusivo para grupos/coletivo sem CNPJ);

Reiteramos que o prazo para a interposição de recursos estará ressaltado no texto da portaria a ser publicada com o resultado das análises desta etapa. Os recursos devem ser apresentados por meio do formulário específico, conforme orientações disponíveis a serem divulgadas na portaria.

FUNCULTURA – Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
Sistema Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Fernanda da Silva Campos
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de
Cultura de Campos dos Goytacazes
Mat.: 41.620

Previcampos

Portaria / BENEF nº 094/2024

Retifica a Portaria nº 2538/2017 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA integral a Claudete Costa Saraiva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2017.115.005472-2-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0808122-53.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, que em sede de tutela de evidência deferiu sentença para refixar proventos de aposentadoria promovendo promoção para classe II e progressão horizontal no padrão de vencimento "E", retificar a Portaria nº 2538/2017, publicada em 04/12/2017, e :

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Claudete Costa Saraiva**, Psicóloga II – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19743, com proventos integrais da média aritmética, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.174,73 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), com efeito a contar da data da concessão da aposentadoria, publicada no D.O em 04/12/20217, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Psicóloga II – Padrão E		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.174,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de abril de 2024.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 093/2025

Republica a Portaria nº 934/2023 - GAB e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR IDADE a Mariza Alves Ferreira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000912-7-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0040313-68.2014.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a implantação da promoção funcional na Classe II do cargo de Assistente Social, Padrão F, republicar a Portaria nº 934/2023 - GAB, publicada em 29/05/2023 e republicada em 02/01/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Mariza Alves Ferreira**, Assistente Social II – Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 19706, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma proporcional a 3.283/10.950 (19/30) em R\$ 3.428,19 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), com efeito a contar de 15/05/2023, com diferenças remuneratórias decorrentes da promoção funcional em folha de pagamento a contar de 22/08/2024, conforme determinado na decisão judicial, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Social II – Padrão F		Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 3.428,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de abril de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 094/2025

Republica a Portaria nº 2534/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Inês Azevedo de Freitas Calanca.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.004218-8-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0040313-68.2014.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a Promoção funcional para Classe II do cargo de Assistente Social, Padrão D, republicar a Portaria nº 2534/2021, publicada em 09/12/2021, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Inês Azevedo de Freitas Calanca**, Assistente Social II – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, matrícula nº 19081, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.155,96 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com efeito a contar de 09/12/2021, com diferenças remuneratórias decorrentes da promoção funcional em folha de pagamento a contar de 08/08/2024, conforme determinado na decisão judicial, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social II – Padrão D		Anexo III da Lei Municipal nº 7.346/2002Decreto Municipal nº 188/2003; Lei nº 8703/2016; Decreto Municipais nº 114/2023; Lei nº 9334/2023	R\$ 3.966,12
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.189,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de abril de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 122/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Jorge Wilson Oliveira da Conceição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.000824-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária por idade e tempo de contribuição, sem paridade a **Jorge Wilson Oliveira da Conceição**, Contador II – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, matrícula nº 13696, com fundamento no art. 14, I, II, III, IV, Parágrafo Único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar de 24/04/2025, data de sua compulsoriedade, com diferenças remuneratórias decorrentes das promoções funcionais em folha de pagamento a contar de 15/10/2024, conforme decisão judicial.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 5.557,82 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Contador II – Padrão L		Proventos Correspondentes a 76% da média aritmética; Parcela Única; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.334/2023; Decreto nº 81/2024	R\$ 5.557,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de abril de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria / BENEF nº 173/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a Adaivo Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000868-9-PA (04551/2022 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA compulsória, sem paridade a **Adaivo Ribeiro**, Agente Operacional de Saúde – Padrão I, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28286, com fundamento no art. 10 c/c art. 15, ambos da Lei Complementar 28/2022, com efeito a contar de 09/12/2024, data de sua compulsoriedade.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.433,38 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente Operacional de Saúde – Padrão I		Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024.	R\$ 1.433,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de maio de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 001/2025**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação da empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com fornecimento de urnas funerárias, serviço de traslado e serviço de confecção de coroa de flores, cuja sessão no site www.licitanet.com.br, iniciou em 09/04/2025 e finalizou em 16/05/2025, foi considerada **FRACASSADA**.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 027/2024, Processo n.º 2024.203.000107-2-PR, cujo objeto é a aquisição de máquinas (tratores) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca (SEMAP), por meio da Emenda Parlamentar Convênio nº 938651/2022, na Plataforma TRANSFEREGOV por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária para atender a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- RGM BUSINESS LTDA - inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.141.128/0001-91, vencedora do item 01, com o menor valor unitário, a saber, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 14 de maio de 2025.

Almy Júnior Cordeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, *in fine*, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que abrirá sessão pública para **DAR CONTINUIDADE** à licitação epigrafada, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as UTI's e Centro Cirúrgicos, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo.

Data e horário da sessão: 26 de maio de 2025, às 10h (dez horas).

Local: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2025.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS BANDAS PARA COMPOR O DIA DO ROCK GOITACÁ 2025

PROCESSO nº 2025.019.000118-6-PR

OBJETO: Credenciamento para contratação de profissionais especializados (músicos, bandas e/ou grupos musicais) para realização do "DIA DO ROCK GOITACÁ", no mês de maio de 2025, no Cais da Lapa, Centro de Campos dos Goytacazes/RJ.

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, DECIDE pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas bandas VARNEY, ARDÓSIA, MR BROW, O SALTO, HOTEL 05, GRALHA, PROJETO ZERO, ÁSTER, BONDE PUNK, GUEERSH, INNER SIDE, LÓTUS, VOCCATUS, WALDEN, bem como pelo conhecimento das contrarrazões apresentadas pela banda EVOLUÇÃO DA ESPÉCIE, dadas a tempestividade e a legitimidade, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

De outro bordo, DECIDE também pelo CONHECIMENTO do recurso interposto pela banda REUBES PESS BAND, dada a tempestividade e legitimidade da Recorrente, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO.

Por derradeiro, informa que todas as análises recursais estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, a saber, www.campos.rj.gov.br/licitacoes ou poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao.campos.rj@gmail.com.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de maio de 2025.

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

RESULTADO FINAL

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 039/2023 e 296/2023, encerrado o julgamento dos recursos, torna público e comunica aos interessados o resultado final da classificação do Credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é a contratação de profissionais especializados (músicos, bandas e/ou grupos musicais) para realização do "DIA DO ROCK GOITACÁ", no mês de maio de 2025, no Cais da Lapa, Centro de Campos dos Goytacazes/RJ:

BANDAS/GRUPOS MUSICAIS (BANDAS TRADICIONAIS)	REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
ANGELO NANI	EQUIPE GP MASTER SOUND LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.729.324/0001-28	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
EIXO NACIONAL	MÍDIAARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.535.726/0001-60	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
TUBARÃO MARTELO	RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.408/0001-86	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
REUBES PESS BAND	RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.577.686/0001-43	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
PRODUTO DO ROCK	BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.136.667/0001-02	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
ZEROKELVIN	BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.136.667/0001-02	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
EVOLUÇÃO DA ESPÉCIE	MÍDIAARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.535.726/0001-60	CREDENCIADA
VARNEY	MÍDIAARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.535.726/0001-60	CREDENCIADA
MR. BROW	RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.408/0001-86	CREDENCIADA
OH! I KILL	MÍDIAARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.535.726/0001-60	CREDENCIADA
BLUES BAND VIDRO	EQUIPE GP MASTER SOUND LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.729.324/0001-28	CREDENCIADA
PROJETO ZERO	RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.577.686/0001-43	CREDENCIADA
LORD ZÉ	RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.577.686/0001-43	CREDENCIADA
O SALTO MUSIC SESSION	BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.136.667/0001-02	CREDENCIADA
ARDÓSIA	BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.136.667/0001-02	CREDENCIADA
BANDA VIETNÃ	RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.577.686/0001-43	CREDENCIADA
MADAME BARDOT	RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.408/0001-86	CREDENCIADA
QUATRO PONTOS ZEROS ACÚSTICO	RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.577.686/0001-43	CREDENCIADA

BANDAS/GRUPOS MUSICAIS (BANDAS NOVAS)	REPRESENTANTE/EMPRESÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
NABRUP	BRUNA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 51.206.948/0001-39	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
PAPERCUT	FNL ESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.836.202/0001-46	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
KURTZ E KEVIN	RASEC SOLUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 15.244.408/0001-86	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>
AZE	RODRIGUES PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.577.686/0001-43	<u>CREDENCIADA/CLASSIFICADA</u>

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de maio de 2025

FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620